



República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ

ANO LXXXV - 86ª da República - Nº 23.432  
Belém - Quinta-feira, 6 de Janeiro de 1977

# DIÁRIO OFICIAL

GOVERNADOR DO ESTADO

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

VICE-GOVERNADOR

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

GABINETE CIVIL

Dr. CARLOS FRAZÃO FILHO

GABINETE MILITAR

Ten. Cel. FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

## Secretariado

Secretário de Estado de Administração

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado da Fazenda

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. MANOEL AYRES

Secretário de Estado de Educação

Prof. ACY DE JESUS N. DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA M. DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Coronel de Exérc. DIRCEU BITTENCOURT DE SÁ

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

Dr. OLAVO DE LYRA MAIA

Consultor Geral do Estado

Dr. EDGARD OLINTHO CONTENTE

## NESTA EDIÇÃO

1 CADERNO

34 PÁGINAS

PORTARIA Nº 3623  
DECRETOS  
Do Governo do Estado

CONVÊNIO  
Do Instituto de Previdência e  
Assistência dos Servidores do  
Estado do Pará.

AVISO  
Do Departamento de Estradas  
de Rodagem

ATAS  
De Diversas Firmas

TERMO DE CONVÊNIO  
Da Secretaria de Estado da  
Fazenda

CONTRATOS  
Do Ministério da Saúde

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ****PODER EXECUTIVO**\* **DECRETO Nº 9944 DE 24 DE DEZEMBRO DE 1976**

Torna sem efeito os Decretos n.ºs 9466 de 14.01.76, 9467 de 14.01.76, 9551 de 31.03.76, 9588 de 03.05.76 e 9649 de 24.06.76.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 91, item IV, da Constituição Política do Estado do Pará, e,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 7.136 de 08.10.76 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado,

CONSIDERANDO ainda, outras matérias de natureza análoga, que foram detectadas pelos Órgãos deste Poder Executivo.

**DECRETA:**

Art. 1.º - Torna sem efeito os Decretos n.ºs 9466 de 14.01.76, 9467 de 14.01.76, 9551 de 31.03.76, 9588 de 03.05.76 e 9649 de 24.06.76, que dispõem sobre a abertura de créditos adicionais para o corrente exercício.

Art. 2.º - Este Decreto retroagirá à data da abertura dos respectivos créditos, constantes do artigo anterior.

Art. 3.º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de dezembro de 1976.

*Prof. Doutor ALOYSIO DA COSTA CHAVES*  
Governador do Estado

*HÉLIO ANTONIO MOKARZEL*  
Secretário de Estado de Administração

*CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA*  
Secretário de Estado da Fazenda

\* Reproduzido por ter saído com incorreção n.º "D.O." Nº 23.427, de 30/12/76.

(G. Reg. Nº 007)

**PORTARIA Nº 3623 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1976**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando os termos do expediente enviado a este Executivo pelo IV Congresso Nacional de Administração Pública e Urbanismo, protocolado sob os n.ºs 6432/76 GG e 004457/76 SEAD.

**RESOLVE:**

I - Dispensar do ponto os funcionários do Estado que comparecerem ao IV CONGRESSO NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E

URBANISMO, a realizar-se no Rio de Janeiro no período de 5 a 8 de janeiro de 1977.

II - Os participantes deverão apresentar no regresso à repartição onde forem lotados o comprovante de frequência que, após anotado será enviado à Secretaria de Estado de Administração para fins de controle.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1976.

*Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES*

Governador do Estado

(G. Reg. Nº 004)

**Secretaria de Estado do Interior e Justiça****DECRETO DE 28 DE DEZEMBRO DE 1976**

O Governador do Estado resolve promover, por merecimento, de acordo com o art. 70, item VII, alínea b), do Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado do Pará, o bacharel em direito WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA, Juiz de Direito do Interior da Comarca de Tomé-Açu, para a Comarca da Capital, vaga com a aposentadoria de João Paulo de Almeida Couto Alves.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de dezembro de 1976.

*Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES*  
Governador do Estado

*Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS*  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. Reg. Nº 004)

**DECRETO DE 29 DE DEZEMBRO DE 1976**

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n.º 749 de 24 de dezembro de 1953, MARIA SYLVIA GUIMARÃES PIMENTA do cargo de Pretor do Interior, lotado no Termo Judiciário de Paragominas, Comarca de São Miguel do Guamá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de Dezembro de 1976.

*Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES*  
Governador do Estado

*Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS*  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. Reg. Nº 004)



**IMPRENSA OFICIAL**

**DIÁRIO OFICIAL  
DO ESTADO**

- DIRETORIA
- ADMINISTRAÇÃO
- REDAÇÃO
- PARQUE GRAFICO

Almirante Barroso, 735  
Belém - Pará

Gabinete do Diretor-Presidente: 26.0858  
Diretoria de Administração: 26.1196  
Diretoria de Documentação e Divulgação:  
26.0859

Posto de Vendas Centro - Rua 13 de Maio,  
280 - Conj. 1: 22:0174

Posto de Vendas no Palácio da Justiça  
Diretor-Presidente

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO  
Diretora de Documentação  
e Divulgação

Prof.ª EUNICE FAVACHO DE  
ARAÚJO

Chefe de Redação e Revisão

RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

**TABELA DE ASSINATURAS  
E PUBLICAÇÕES**

Na Capital:

Anual: Cr\$ 700,00.

Semestral: Cr\$ 400,00.

Outros Estados e Municípios

Anual: Cr\$ 1.400,00.

Semestral: Cr\$ 750,00.

D. O. número atrasado por ano, aumenta  
dois cruzeiros.

Publicações:

Página Comum, cada centimetro

- Cr\$ 25,00.

Página de Contabilidade.

Página de Ata de Assembléia Geral Ordinária

Página de Ata de Assembléia Geral  
Extraordinária - Preço Fixo: Cr\$ 2.200,00.

Edital de Convocação até 28 centímetros

Preço Fixo: Cr\$ 600,00 cada publicação.

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 3,00.

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30, horas diariamente, exce-  
tuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circula-  
ção do Diário, na Capital e 8 dias nos Muni-  
cípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem  
acompanhar qualquer publicação.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e  
outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em CHEQUE  
NOMINAL para IMPRENSA OFICIAL DO  
ESTADO.

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS, inclusive das  
AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SOCIEDA-  
DES DE ECONOMIA MISTA: Redução de  
50% na assinatura anual do DIÁRIO.

**Secretaria de Estado de  
Educação**

**DECRETO DE 28 DE DEZEMBRO DE 1976**

O Governador do Estado resolve exonerar,  
a pedido, de acordo com o art. 75, item I da Lei  
nº 749 de 24 de dezembro de 1953, LETICIA  
MADALENA DE AZEVEDO GASPARGAS do cargo  
de Professor de Ensino de 1º Grau, Código EP-3  
do Quadro Especial do Magistério do Estado,  
lotado na Coordenadoria dos Órgãos Regionais  
de Cooperação Financeira da Secretaria de  
Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28  
de dezembro de 1976.

*Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES*  
Governador do Estado

*Dr. ACY JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA*  
Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. Nº 004)

**DECRETO DE 28 DE DEZEMBRO DE 1976**

O Governador do Estado resolve exonerar,  
a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei  
nº 749 de 24 de dezembro de 1953, ANA MARIA  
COSTA E SOUZA do cargo de Professor de  
Ensino de 1º Grau, Código EP-3 do Quadro  
Especial do Magistério do Estado, lotado na  
Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Coope-  
ração Financeira da Secretaria de Estado de  
Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28  
de dezembro de 1976.

*Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES*  
Governador do Estado

*Dr. ACY JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA*  
Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. Nº 004)

**DECRETO DE 28 DE DEZEMBRO DE 1976**

O Governador do Estado resolve exonerar,  
a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei  
nº 749 de 24 de dezembro de 1953, JANDIRA  
UBIRATAN DOS SANTOS PEREIRA, do cargo  
de Professor de Ensino de 1º Grau, Código EP-3  
do Quadro Especial do Magistério do Estado,  
lotado na Coordenadoria dos Órgãos Regionais  
de Cooperação Financeira da Secretaria de  
Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28  
de dezembro de 1976.

*Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES*  
Governador do Estado

*Dr. ACY JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA*  
Secretário de Estado de Educação

## DECRETO DE 28 DE DEZEMBRO DE 1976

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953 TEREZA MESCOUTO BALDEZ do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código EP-3 do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotado na Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de dezembro de 1976.

*Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES*  
Governador do Estado

*Dr. ACY JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA*  
Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. Nº 004)

## DECRETO DE 28 DE DEZEMBRO DE 1976

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953 NEREIDA LÚCIA NASCIMENTO RODRIGUES do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código EP-3 do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotado na Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação, a contar de 15 de outubro de 1976.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de dezembro de 1976.

*Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES*  
Governador do Estado

*Dr. ACY JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA*  
Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. Nº 004)

## DECRETO DE 28 DE DEZEMBRO DE 1976

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, MARIA AMÉLIA DE SOUZA MARTINS do cargo de Servente nível I do Quadro Permanente, lotado na Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de dezembro de 1976.

*Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES*  
Governador do Estado

*Dr. ACY JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA*  
Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. Nº 004)

## DECRETO DE 28 DE DEZEMBRO DE 1976

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953 TEREZA DE JESUS FERREIRA DOS SANTOS do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código EP-3 do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotado na Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de dezembro de 1976.

*Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES*  
Governador do Estado

*Dr. ACY JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA*  
Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. Nº 004)

## DECRETO DE 28 DE DEZEMBRO DE 1976

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, ANA VIRGÍNIA DA SILVA CARDOSO do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código EP-3 do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotado na Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de dezembro de 1976.

*Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES*  
Governador do Estado

*Dr. ACY JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA*  
Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. Nº 004)

## DECRETO DE 28 DE DEZEMBRO DE 1976.

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, FÁTIMA SILVA DA CONCEIÇÃO do cargo de Professor não titulado, Código EP-1, do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotado na Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de dezembro de 1976.

*Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES*  
Governador do Estado

*Dr. ACY JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA*  
Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. Nº 004)

## DECRETO DE 28 DE DEZEMBRO DE 1976

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953 ÁUREA CELESTE VILLACORTA TAVARES do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código EP-3 do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotado na Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação, a contar de 28.11.1975.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de dezembro de 1976.

*Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES*  
Governador do Estado

*Dr. ACY JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA*  
Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. N° 004)

## DECRETO DE 28 DE DEZEMBRO DE 1976

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, ZENEIDE DA CRUZ PADILHA do cargo de Professor não titulado, Código EP-1 do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotado na Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de dezembro de 1976.

*Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES*  
Governador do Estado

*Dr. ACY JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA*  
Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. N° 004)

## DECRETO DE 28 DE DEZEMBRO DE 1976

O Governador do Estado  
Resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75 item I, da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, Terezinha de Jesus Carvalho de Oliveira, do cargo de Professor não titulado, Código EP-1, do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotado na Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de dezembro de 1976

*Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES*  
Governador do Estado

*Dr. ACY JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA*  
Secretário do Estado de Educação

(G. Reg. n° 004)

## DECRETO DE 28 DE DEZEMBRO DE 1976

O Governador do Estado  
Resolve exonerar, a pedido de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749 de 24 de dezembro

de 1953, Zélia Amador de Deus, do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código EP-3 do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotado na Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de dezembro de 1976

*Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES*  
Governador do Estado

*Dr. ACY JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA*  
Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n° 004)

## DECRETO DE 28 DE DEZEMBRO DE 1976

O Governador do Estado  
Resolve exonerar, a pedido de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, Dalila de Nazaré Lucena Nascimento, do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código EP-3 do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotado na Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de dezembro de 1976.

*Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES*  
Governador do Estado

*Dr. ACY JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA*  
Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n° 004)

## DECRETO DE 28 DE DEZEMBRO DE 1976

O Governador do Estado  
Resolve exonerar, a pedido de acordo com o art. 75, item I da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, Eliene Jaques Rodrigues, do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código EP-3 do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotado na Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de dezembro de 1976.

*Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES*  
Governador do Estado

*Dr. ACY JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA*  
Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n° 004)

## DECRETO DE 28 DE DEZEMBRO DE 1976

O Governador do Estado  
Resolve exonerar, a pedido de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, Izabel Conceição Pereira de Oliveira, do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código EP-3 do Quadro Especial do Magistério do Estado lotado na Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação, a contar de 20 de setembro de 1976.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de dezembro de 1976.

*Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES*  
Governador do Estado  
*Dr. ACY JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA*  
Secretário de Estado de Educação  
(G. Reg. n.º 004)

DECRETO DE 28 DE DEZEMBRO DE 1976  
O Governador do Estado

Resolve exonerar, a pedido de acordo com o art. 75, item I, da Lei n.º 749 de 24 de dezembro de 1953, Maria Conceição Sarubby de Medeiros, do cargo de Professor de Ensino de 1.º Grau, Código EP-3 do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotado na Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação, a contar de 1.º de agosto de 1976.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de dezembro de 1976.

*Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES*  
Governador do Estado  
*Dr. ACY JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA*  
Secretário de Estado de Educação

DECRETO DE 28 DE DEZEMBRO DE 1976

O Governador do Estado

Resolve exonerar, a pedido de acordo com o art. 75, item I da Lei n.º 749 de 24 de dezembro de 1953 Coaracy Silva Carmo, do cargo de Professor de Ensino de 1.º Grau, Código EP-3 do Quadro Especial do Magistério do Estado lotado na Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de dezembro de 1976.

*Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES*  
Governador do Estado  
*Dr. ACY JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA*  
Secretário de Estado de Educação  
(G. Reg. n.º 004)

## Representação do Governo do Estado do Pará em Brasília (DF)

PORTARIA N.º 6, DE 2 DE JANEIRO DE 1977

O Chefe da Representação do Governo do Estado do Pará em Brasília (DF), no uso das atribuições que lhe confere a letra h do Decreto n.º 9456, de 5 de janeiro de 1976 (D.O. de 10.01.76), do Exmo. Sr. Governador do Estado, assinado em obediência aos arts. 3.º e 5.º da Lei n.º 4566, de 30.04.75 (D.O. de 07.05.75),

CONSIDERANDO que o Exmo. Sr. Governador do Estado do Pará solicitou, em Ofício n.º

DECRETO DE 28 DE DEZEMBRO DE 1976

O Governador do Estado

Resolve exonerar, a pedido de acordo com o art. 75, item I da Lei n.º 749 de 24 de dezembro de 1953, Ana Emilia Wulfert da Cunha, do cargo de Professor de Ensino de 1.º Grau, Código EP-3 do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotado na Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado Pará, 28 de dezembro de 1976.

*Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES*  
Governador do Estado  
*Dr. ACY JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA*  
Secretário de Estado de Educação  
(G. Reg. n.º 004)

## Secretaria de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 29 DE DEZEMBRO DE 1976

O Governador do Estado

Resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I da Lei n.º 749 de 24 de dezembro de 1953, Rubem Moraes Martins, do cargo em comissão de Assessor de Relações Públicas, Símbolo CC-9 do Quadro Permanente, lotado no Gabinete do Secretário da Secretaria de Estado de Segurança Pública, a contar de 15 de dezembro de 1976.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1976.

*Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES*  
Governador do Estado  
*Dr. ACY JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA*  
Secretário de Estado de Educação  
(G. Reg. n.º 004)

1476 - GG, de 16.11.76, ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Pará fosse posta à disposição do Poder Executivo estadual a funcionária daquela Corte Luzia Alves Nascimento Silva;

CONSIDERANDO que o Egrégio Tribunal de Contas, em ofício n.º 2510/76, de 29.11.76, comunicou ao Exmo. Sr. Governador do Estado, Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves, haver atendido à solicitação, nos termos da Resolução n.º 7181, de 19.11.76;

CONSIDERANDO haver o Exmo. Sr. Chefe do Gabinete Civil, Dr. Carlos Frazão Filho, em Portaria n.º 086-GG, de 10.12.76 (D.O. de 16.12.76), colocado a funcionária LUZIA ALVES NASCIMENTO SILVA à disposição desta Representação, a partir de 2 de janeiro de 1977;

CONSIDERANDO o que dispõe a Tabela do Pessoal Administrativo desta Representação, aprovada pelo Decreto nº 9480, de 02.02.76;

**R E S O L V E:**

1. Designar LUZIA ALVES NASCIMENTO SILVA para exercer a função de Auxiliar Administrativo, atribuindo-lhe o salário mensal de Cr\$ 2.000,00 (Dois mil cruzeiros), fixado pelo Decreto nº 9.739, de 19/08/76 (D.O. de 24/08/76)

2. Em consequência, a Chefia da Secretaria Administrativa promoverá as providências recomendadas nas letras 'n' e 'o' do art. 5º do citado Decreto nº 9456, de 05.01.76.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Chefe da Representação do Governo do Estado do Pará em Brasília, em 2 de janeiro de 1977.

OSSIAN DA SILVEIRA BRITO,

Chefe da Representação

(Ext. Reg. Nº 032 - Dia: 06/01/77)

# SECRETARIAS

## ADMINISTRAÇÃO

### Imprensa Oficial do Estado

PORTARIA Nº 001 DE 03 DE JANEIRO DE 1977

O Diretor-Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

Conceder trinta (30) dias de férias regulamentares, no período de 01 a 30/01/77, aos funcionários abaixo relacionados:

DANIEL RUBI SIQUEIRA VALENTE - Chefe do Setor Financeiro e de Cadastro - exercício de 1975.

GRACY AMARAL MIRANDA - Revisor - exercício de 1975

VITOR PEREIRA DOS SANTOS - Continuo - exercício de 1975

JOÃO PEREIRA DO NASCIMENTO FILHO - Cobrador Externo - exercício de 1975

OTÁVIO PESSOA CUNHA - Mecânico - exercício de 1975

RAIMUNDO AMARAL MODESTO - Impressor - exercício de 1975

IRANEIDE FONSECA OLIVEIRA - Aux. de Administração - exercício de 1975

RAIMUNDO DE JESUS DOS SANTOS BONFIM - Distribuidor - exercício de 1975

NANCY RAMALHO MATOS - Aux. de Administração - exercício de 1975

JOSÉ MARIA PEREIRA DA SILVA - Revisor - exercício de 1976

RAIMUNDA FERNANDES FARIAS - Encadernadora - exercício de 1976

CARLOS SILVA - Impressor - exercício de 1976

DEVALDO DIAS FERREIRA - Impressor Auxiliar - exercício de 1976.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Diretor-Presidente

(G. Reg. Nº 007)

PORTARIA Nº 002 DE 05 DE JANEIRO DE 1977  
O Diretor-Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

Fixar de 05-01 a 05-07-1977, o período de 6 (seis) meses de licença especial, concedida pelo Decreto Governamental de 22-06-1973, ao funcionário RAIMUNDO LOBO MARQUES, Revisor desta Repartição.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Diretor-Presidente

(G. - Reg. nº 020).

PORTARIA Nº 003 DE 05 DE JANEIRO DE 1977  
O Diretor-Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

1 - Determinar a doação ao Centro de Treinamento da Secretaria de Estado de Administração, de uma máquina mini-off set no estado com todos os seus pertences, marca GEHA, atualmente inservível para o uso desta Imprensa Oficial.

2 - Autorizar o Diretor Administrativo da I.O.E., a adotar as medidas indispensáveis para a respectiva baixa no patrimônio desta entidade, da mencionada máquina.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Diretor-Presidente

(G. - Reg. nº 021 - Dia: 06.01.77).

## FAZENDA

### GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 776/76 - GAB SEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e de acordo com Of. nº 01/76-CI, de 28.12.76,

**R E S O L V E:**

Colocar à disposição da Comissão instituída pela Portaria nº 759/76 - GAB SEC - de 22/12/

76, a servidora MARIA FERNANDES ESTEVES, Tesoureiro Auxiliar CC - 17, lotada na Coordenação do Sistema de Fiscalização.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se. Secretaria de Estado da Fazenda, em 28 de dezembro de 1976.

*CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA*  
Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. N° 042 - Dia: 06/01/77)

**PORTARIA N° 777/76 - GAB SEC**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e de acordo com of. n° 01/76-CI, de 28.12.76,

**R E S O L V E:**

Colocar à disposição da Comissão instituída pela Portaria n° 760/76 - GAB SEC - de 22/12/76, a servidora MARIA FERNANDES ESTEVES, Tesoureiro Auxiliar CC - 17, lotada na Coordenação do Sistema de Fiscalização.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se. Secretaria de Estado da Fazenda, em 28 de dezembro de 1976.

*CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA*  
Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. N° 042 - Dia: 06/01/77)

**PORTARIA N° 778/76 - GAB SEC**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e de acordo com Of. n° 01/76 - CI, de 28.12.76,

**R E S O L V E:**

Colocar à disposição da Comissão instituída pela Portaria n° 761/76-GAB SEC - de 22/12/76, a servidora MARIA FERNANDES ESTEVES, Tesoureiro Auxiliar CC - 17, lotada na Coordenação do Sistema de Fiscalização.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se. Secretaria de Estado da Fazenda, em 28 de dezembro de 1976.

*CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA*  
Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. N° 042 - Dia: 06/01/77)

**PORTARIA N° 779/76 - GAB SEC**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO que a Comissão de Inquérito Administrativo instaurado pela Portaria SEFA n° 06/75 de 9 de janeiro, para prosse-

guir nos trabalhos desenvolvidos pela Comissão instituída pela Portaria SEFA n° 114/74 de 30 de setembro, com a finalidade de apurar irregularidades de responsabilidade do servidor RAIMUNDO MARQUES DA GAMA, no exercício da Coletoria de Benevides, não concluiu os trabalhos, conforme constatou a Comissão de Levantamento, instituída pela Portaria SEFA n° 118/75, de 8 de julho;

CONSIDERANDO haver se esgotado o prazo legal estabelecido no art. 198, da Lei n° 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios);

**R E S O L V E:**

CONSIDERAR dissolvida a Comissão de Inquérito instaurada pela Portaria SEFA n° 06 de 9 de janeiro de 1975.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se. Secretaria de Estado da Fazenda, em 28 de dezembro de 1976.

*CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA*  
Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. N° 042 - Dia: 06/01/77)

**PORTARIA N° 780/76 - GAB SEC**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**R E S O L V E:**

DESIGNAR, com fundamento no art. 194 e seguintes da Lei n° 749, de 24.12.53, o Bel ADIL SALGADO VIEIRA, Promotor Público à disposição desta Secretaria, RUI DE CARVALHO, Técnico Fazendário N-25 e ULISSES EDUARDO CARVALHO D'OLIVEIRA, Inspetor Contábil N-25, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Inquérito, com a finalidade de prosseguir nos trabalhos da Comissão dissolvida pela Portaria SEFA n° 779 de 28.12.76, com a finalidade de apurar irregularidades praticadas pelo ex-Coletor de Benevides RAIMUNDO MARQUES DA GAMA.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se. Secretaria de Estado da Fazenda, em 28 de dezembro de 1976.

*CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA*  
Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. N° 042 - Dia: 06/01/77)

**PORTARIA N° 782/76 GAB SEC**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições que lhe foram

delegadas pelo Decreto nº 9418 de 29 de dezembro de 1975 e tendo em vista o Laudo Médico nº 3925 de 03 de dezembro de 1976, expedido pela Junta de Inspeção de Saúde da SESP, protocolado nesta Secretaria sob nº 7154/76.

**R E S O L V E:**

**CONCEDER**, de acordo com o art. 98 da Lei nº 749 de 24.12.53, a funcionária **CLARISSE RIBEIRO** ocupante do cargo de Escriturário padrão E, lotada na Delegacia Regional da Fazenda Estadual 1ª Região Fiscal quarenta (40) dias em prorrogação de licença para tratamento de saúde, a contar de 26.11.76 a 04.01.77.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Secretaria de Estado da Fazenda, em 29 de dezembro de 1976.

**CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA**  
Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. Nº 042 - Dia: 06/01/77)

**AGRICULTURA**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

*PORTARIA Nº 001/77*

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e considerando o que preceitua o Decreto nº 9.863 de 16.11.76,

**R E S O L V E:**

Designar os funcionários Fernando Antônio Vieira Capucho, Engenheiro Agrônomo, Dulce e Nazaré Gomes Fiuza de Melo, Protocolista e Izabel de Oliveira Cruz, Auxiliar Administrativo, para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão que deverá efetuar Tomada de Preços para aquisição de 1 (um) Volkswagen 1.300, 1 (um) Bote de 14 pés de comprimento e 1,45, m., de largura com motor e 1 (um) Refrigerador a gás.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 04 de janeiro de 1977.

Engº Agrº **ANTONIO ITAYGUARA MOREIRA DOS SANTOS**

Secretário de Estado de Agricultura

(Ext. Reg. nº 048 — Dia: 6/1/77)

**SAÚDE PÚBLICA**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

*PORTARIA Nº 2452 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1976.*

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

Conceder Licença para Tratamento de Saúde, aos funcionários do Quadro de Pessoal do Estado, lotados na Secretaria de Estado de Saúde Pública, de acordo com a relação anexa:

Nº do Ordem	N O M E	Referência Nível Símbolo ou Padrão	Nº do Processo	Período	
				Início	Término
01	Artur da Silva Vital	Ref. 1	3934	19.11	a 18.12.76
02	Alba da Silva Dantas	Ref. 2	3958	12.11	a 11.12.76
03	Carmen Tuma Rotta	Niv. 24	3935	04.12.76	a 03.01.77
04	Denize Araújo Nunes e Silva	Ref. 2	4081	12	a 31.12.76
05	Etevaldo Lima Monteiro	Ref. 8	3795	04.11	a 03.12.76
			4072	04.12	a 13.12.76
06	Francisca Silva Santos	Ref. 3	4047	06.11.76	a 04.01.77
07	Floracy da Silva Souza	Ref. 2	4009	10.11.76	a 09.12.76
08	Helena Rodrigues Damasceno	Ref. 4	3905	05.11	a 24.11.76
09	Izabel Assis Ribeiro Russo	Niv. 24	3245	28.10.76	a 26.01.77
10	José Ribamar da Silva	Ref. 1	3680	08.11	a 07.12.76
11	Luiza Castro de Oliveira	Ref. 2	3944	27.11	a 26.12.76
12	Maria Izabel Souza Chagas	Ref. 2	3974	04.10	a 13.10.76
13	Maria de Nazaré de Almeida Rodrigues	Ref. 6	4005	28.11.76	a 26.01.77
14	Maria Amália Oliveira de Brito	Niv. 24	3564	16.11.76	a 13.02.77
15	Maria Tereza de Jesus P. Alho	Pad. B	3979	16.11	a 30.12.76
16	Maria Castro dos Santos	Ref. 1	3920	22.11	a 11.12.76
17	Maria José Pereira	Ref. 2	3888	28.11	a 27.12.76
18	Maria de Jesus Escudeiro de Moraes	Ref. 2	3928	01	a 30.12.76

19	Maria da Conceição S. Figueiredo	Ref. 1	3807	22.11	a	21.12.76
20	Maria de Nazaré Valente	Ref. 2	3940	02.12.76	a	01.03.77
21	Maria Tereza Costa Cordovil	Ref. 1	3787	22.11.76	a	10.02.77
22	Maria Lúcia de Souza	Ref. 1	3752	17.10.76	a	14.01.77
23	Maria Jandira Teixeira de Lemos	Ref. 3	3927	06.12.76	a	05.03.77
24	Maria Alice Freitas	Ref. 2	4151	03.12.76	a	31.01.77
25	Maria Pôjo de Souza	Ref. 3	4007	04.12.76	a	03.03.77
26	Marise Nogueira Nogueira	Niv. 24	4060	09.12.76	a	07.01.77
27	Nadya Pinheiro Pantoja Oliveira	Niv. 24	3855	01.12.76	a	28.02.77
28	Natalina Antônia de Oliveira	Ref. 2	3847	06.11	a	05.12.77
29	Odinéia Monteiro do Nascimento	Ref. 2	4044	09.11.76	a	06.02.77
30	Reginaldo Alves Barbosa	Ref. 8	3959	19.11	a	18.12.76
31	Telma Jacira de Souza Moraes	Ref. 2	3848	09.11	a	08.12.76
32	Terezinha de Souza Cruz	Ref. 2	3870	10.11	a	09.12.76
33	Vera Regina Pinheiro	Ref. 2	4062	26.11.76	a	04.01.77
34	Zélia Matos da Costa	Ref. 2	3725	21.11	a	30.11.76

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública

(Ext. Reg. nº 033 — Dia: 6/1/77)

# EDITAIS ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

## Departamento Nacional de Estradas de Rodagem

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL  
(ART. 54, DO DECRETO Nº 73.140/73)

INSTRUMENTO: Termo de Renovação de contrato com cláusula de reajustamento de preços.

PARTES: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, autarquia do Ministério dos Transportes, através seu 2º DISTRITO RODOVIÁRIO FEDERAL, com sede no km. 5, da BR-316-Entroncamento, e a firma ALFREDO RODRIGUES CABRAL, COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO LTDA.

OBJETO: Operação de balsas auto-propulsáveis de propriedade do DNER, mediante alteração do prazo constante do Contrato Loc. Serv. PD/2 nº 01/72 de 1º-09.1972, referente à travessia dos rios Araguaia, Xingú e Tapajós.

PRAZO: Um (1) ano, a partir do dia 1º-09-76 até o dia 31.08.77.

VALOR: Valor do Contrato no prazo de renovação: Cr\$- 5.896.854,00 (Cinco milhões oitocentos e noventa e seis mil oitocentos e cinquenta e quatro cruzeiros), sendo Cr\$- 2.160.000,00 (Dois milhões cento e sessenta mil cruzeiros) a preços iniciais e Cr\$- 3.736.854,00 (Três milhões setecentos e trinta e seis mil oitocentos e cinquenta e quatro cruzeiros) a título de reajustamentos.

FUNDAMENTO DO TERMO DE RENOVACÃO: A renovação do contrato Loc. Serv. PD/2 nº 01/72, com reajustamento de preços, foi autorizada por despacho do Sr. Engº Chefe do 2º DISTRITO RODOVIÁRIO FEDERAL do DNER, de 15.12.1976, às fls. 17, do processo administrativo nº 133.296/76,

consoante Delegação de Poderes contidas na Portaria Dr. A. 258, de 03.02.75.

Atesto a veracidade destes dados para publicação.

Belém, 03 de janeiro de 1977.

a) Ilegível

p/ Procurador JÚLIO DE ALENCAR  
Chefe da Procuradoria Distrital 2º D.R.F.

VISTO:

Em 03.01.1977

Engº ELMIR NOBRE SAADY

Chefe do 2º DRF

(Ext. Reg. nº 043 - Dia 06.01.77)

## Ordem dos Advogados do Brasil

### (Seção do Estado do Pará)

EDITAL

De conformidade com o disposto no art. 58, da Lei nº 4215, de 27 de abril de 1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Seção do Pará da Ordem dos Advogados do Brasil, os bacharéis em direito: Maria da Glória Oliveira, Catarina Miranda Gomes, Paulo Roberto Pellegrino, Antônio Batista de Oliveira Campos, José Maria Machado de Carvalho, Itoné Barboza da Costa, Maria Joana Nery de Almeida, Marcos Jacob de Souza Medeiros e Altair Guimarães Carneiro e em caráter Suplementar, os advogados: Altair José Damasceno, Rodolfo Hans Geller e Hilbernon Pacífico de Oliveira Netto. No quadro de Estagiário, o acadêmico de direito: Manoel Célio Prazeres da Costa.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, em 3 de janeiro de 1977.

a) CARLOS PRADO — 1º Secretário

(T. nº 00272 - Reg. nº 012 - Dias 5. 6 e 7.01.77).

## Secretaria de Estado da Fazenda

### DELEGACIA REGIONAL DA FAZENDA

ESTADUAL - 2ª Região Fiscal

PORTARIA Nº 019/76 - GAB.DEL

O DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - 2ª REGIÃO FISCAL, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

#### RESOLVE:

Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao servidor João Rodrigues Lira Filho, ocupante do cargo de Guarda Fiscal Nível 3, Matrícula nº 206.260, durante o período de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 07 de dezembro de 1976.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 2ª Região Fiscal, em 27 de dezembro de 1976.

**GERVÁSIO DA CUNHA MORGADO**  
Delegado Regional da Fazenda Estadual -  
2ª Região Fiscal.

(Ext. Reg. nº 045 Dia: 6.01.77)

PORTARIA Nº 01/77 - GAB.DEL.

O Delegado Regional da Fazenda Estadual - 2ª Região Fiscal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

CONSIDERANDO o pedido do funcionário e as necessidades de serviço desta Delegacia.

#### RESOLVE:

Transferir o funcionário Raimundo Ferreira Nascimento, ocupante do Cargo de Guarda Fiscal, Nível 3, Matrícula nº 206.151 da Agência da Fazenda Estadual em Magalhães Barata para o Posto da Fazenda Estadual em Gurupí.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 2ª Região Fiscal, em 03 de janeiro de 1977.

**GERVÁSIO DA CUNHA MORGADO**  
Delegado Regional da Fazenda Estadual  
2ª R.F.

(Ext. Reg. nº 045 Dia: 6.01.77)

PORTARIA Nº 02/77 - GAB.DEL

O Delegado Regional da Fazenda Estadual - 2ª Região Fiscal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o pedido do funcionário e as necessidades de serviço desta Delegacia,

#### RESOLVE:

Transferir o funcionário Teodoro de Souza Filho, ocupante do Cargo de Guarda Fiscal, Nível 3, Matrícula nº 206.141, atualmente lotado na Coletoria de Colares para o Posto da Fazenda Estadual de Gurupí.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 2ª Região Fiscal, em 03 de janeiro de 1977.

**GERVÁSIO DA CUNHA MORGADO**  
Delegado Regional da Fazenda Estadual  
2ª R.F.

(Ext. Reg. nº 045 Dia: 6.01.77)

### DELEGACIA REGIONAL DA FAZENDA

ESTADUAL 4ª Região Fiscal

PORTARIA D.R.F.E. - 4ª REGIÃO FISCAL Nº 032/76

O Delegado Regional da Fazenda Estadual - 4ª Região Fiscal no uso de sua competência que lhe é conferida pelo item 22 do artigo 70 - Decreto nº 9484 de 02 de fevereiro de 1976,

#### RESOLVE:

Dar exercício nesta data o servidor da Secretaria de Estado da Fazenda - Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 4ª Região Fiscal, Alexandre Ivan Rocha Miranda, para exercer a função de Escriturário Auxiliar, referência II, da Tabela Numérica de Pessoal Extranumerário Diarista desta Secretaria, nomeado por Portaria do Secretário de Estado da Fazenda nº 718/76 de 1º de dezembro de 1976, publicada no Diário Oficial.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 4ª Região Fiscal, 09 de dezembro de 1976.

**Dr. RICARDO NAPOLEÃO SIQUEIRA**  
Delegado Regional da Fazenda Estadual  
- 4ª Região Fiscal

(Ext. Reg. nº 044 Dia: 6.01.77)

PORTARIA D.R.F.E. - 4ª REGIÃO FISCAL Nº 033/76

O Delegado Regional da Fazenda Estadual - 4ª Região Fiscal no uso de sua competência que lhe é conferida pelo item 22 do artigo 70 - Decreto nº 9484 de 02 de fevereiro de 1976,

#### RESOLVE:

Dar exercício nesta data a servidora da Secretaria de Estado da Fazenda - Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 4ª Região Fiscal, Maria Madalena Maia Miléo, para exercer a função de Escriturário Auxiliar, referência II, da Tabela Numérica de Pessoal Extranumerário Diarista desta Secretaria, nomeada por Portaria do Secretário de Estado da Fazenda nº 719/76 de 1º de dezembro de 1976, publicada no Diário Oficial.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 4ª Região Fiscal, 09 de dezembro de 1976.

**Dr. RICARDO NAPOLEÃO SIQUEIRA**  
Delegado Regional da Fazenda Estadual  
4ª Região Fiscal

(Ext. Reg. nº 044 Dia: 6.01.77)

**PORTARIA D.R.F.E. - 4ª REGIÃO FISCAL  
Nº 034/76**

O Delegado Regional da Fazenda Estadual - 4ª Região Fiscal no uso de sua competência que lhe é conferida pelo item 22 do artigo 70 - Decreto nº 9484 de 02 de fevereiro de 1976.

**R E S O L V E:**

Dar exercício nesta data a servidora da Secretaria de Estado da Fazenda - Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 4ª Região Fiscal, Francisca Rosineide Rêgo Gentil, para exercer a função do Escriturário Auxiliar, referência II, da Tabela Numérica de Pessoal Extranumerário Diarista desta Secretaria, nomeada por Portaria do Secretário de Estado da Fazenda nº 720/76 de 1º de dezembro de 1976, publicada no Diário Oficial.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 4ª Região Fiscal, 09 de dezembro de 1976.

Dr. RICARDO NAPOLEÃO SIQUEIRA  
Delegado Regional da Fazenda Estadual  
4ª Região Fiscal

(Ext. Reg. nº 044 Dia: 6.01.77)

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
Secretaria de Estado da  
Viação e Obras Públicas  
SEVOP**

TOMADA DE PREÇO Nº 01/77.

**A V I S O**

A Comissão de Processamento das Licitações, avisa aos interessados que se encontra afixado no hall de entrada, na sede da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, situada à Trav: do Chaco nº 2158, o Edital da Tomada de Preço nº 01/77 - SEVOP, para fornecimento de materiais de construção, agrupados em: 01 - Ferros e Ferragens em Geral; 02 - Madeiras em Geral; 03 - Material Elétrico e Bombas; 04 - Materiais Cerâmicos; 05 - Materiais de Fibrocimento; 06 - Materiais Hidráulicos; 07 - Tintas em Geral e 08 - Vidros.

A abertura das propostas ocorrerá no dia 12 de janeiro corrente, às 17 horas.

Os elementos necessários para a Licitação poderão ser obtidos na Sala de Licitações, desta Secretaria.

Belém, 01 de janeiro de 1977.

**ERCÍLIA AMORIM COELHO**

Presidente da Comissão de Licitação

**V I S T O:**

**Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO**

Secretário de Estado

(Ext. Reg. nº 009 - Dias 5. 6 e 7.01.77)

**Demarcação de Terras**

**EDITAL**

Antônio Guimarães de Menezes, agrimensor devidamente habilitado, etc., usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto-Lei nº 57, de 22 de agosto de 1969 e Decreto nº 7.454, de 19 de

fevereiro de 1971, torna público pelo presente Edital, que, havendo sido designado pelo Exmo. Sr. Presidente do Instituto de Terras do Pará (ITERPA), através da Portaria nº 354, de 23 de setembro de 1976, procederá a medição e discriminação de um lote de terras situado no município de Conceição do Araguaia, atendendo o que requereu Luiz Wanderlei Lupepsa, em processo protocolado sob o nº 00753/76, em 12.03.1976, cujas características, limites e confrontações são assim especificadas:

38º Município de Conceição do Araguaia

14ª Comarca de Conceição do Araguaia

38º Termo

98º Distrito

Micro Região 20

Localização: Está situado no loteamento Rio Maria.

Dimensões: 6.120m x 2.420m

Área: 1500 hectares

Limites: Com terras devolutas do Estado

Coordenadas geográficas: Banda Setentrional - 50º01'57"WGr x 07º43'57"S e 50º04'48"WGr x 07º42'49"S

Banda Meridional: 50º01'58"WGr x 07º45'00"S e 50º05'27"WGr x 07º44'34"S

Documentos que possui: Título Provisório de Vendas de Terras expedido pela Secretaria de Estado de Agricultura, sob cadastro nº 000870, talonário nº 37, título nº 000169 em 26.02.1975, devidamente registrado do ITERPA e Registro de Imóveis de Conceição do Araguaia.

Estão convidados todas as pessoas que direta ou indiretamente tiverem qualquer relação com o assunto, para comparecerem no local de trabalho, onde seus protestos legalmente fundamentados serão tomados por termo para posterior julgamento pelo Exmo. Sr. Presidente do Instituto de Terras do Pará (ITERPA).

Para que não se alegue ignorância, este Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, na Imprensa Diária e afixado nos lugares públicos e a porta do prédio onde funciona a Mesa de Rendas do Estado no Município de Conceição do Araguaia, até data posterior ao término da demarcação, cujo início está previsto para às 09 horas do dia 07 de fevereiro de 1977, no lote do demarcante.

Belém, 04 de janeiro de 1977.

**ANTÔNIO GUIMARÃES DE MENEZES**

Agrimensor CREA - nº 72 -TAD - 1ª Região

(T. nº 00274 -Reg nº 034 - Dia 06.01.77)

**Demarcação de Terras**

**EDITAL**

Antônio Guimarães de Menezes, agrimensor, devidamente habilitado, etc., usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto-Lei nº 57, de 22 de agosto de 1969 e Decreto nº 7.454, de 19 de fevereiro de 1971, torna público pelo presente Edital, que, havendo sido designado pelo Exmo. Sr. Presidente do Instituto de Terras do Pará (ITERPA), através da Portaria nº 380/76, de 13 de outubro de 1976, procederá a medição e discriminação de um lote de terras situado no município de Conceição do Araguaia, atendendo o que requereu Leônidas

Ernesto de Souza em processo protocolado sob o nº 00751/76, em 12.03.1976, cujas características, limites e confrontações são assim especificados:

38º Município de Conceição do Araguaia

14ª Comarca de Conceição do Araguaia

38º Termo.

98º Distrito

Micro Região 20

Localização: Está situado no loteamento do Rio

Maria

Dimensões: 3.160m x 2.493m

Área: 788 hectares

Limites: Com terras de Walter José Corso, Rosa

Maria Badotti, Verônica Vanz Badotti e Catarina Mussak Pech

Coordenadas geográficas: Banda Setentrional

49º53'41" WGr x 07º03'30" S e 49º55'02" WGr x

07º02'57" S

Banda Meridional

49º54'19" WGr x 07º05'06" S e 49º55'36" WGr x

07º04'17" S

Documentos que possui: Título Provisório de Vendas de Terras expedido pela Secretaria de Estado de Agricultura, sob cadastro nº 000866, talonário nº 37, título nº 000165 em 26.02.75, devidamente registrado no ITERPA e Registro de Imóveis de Conceição do Araguaia.

Estão convidados todas as pessoas que direta ou indiretamente tiverem qualquer relação com o assunto, para comparecerem no local de trabalho, onde seus protestos legalmente fundamentados serão tomados por termo para posterior julgamento pelo Exmo. Sr. Presidente do Instituto de Terras do Pará (ITERPA).

Para que não se alegue ignorância, este Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, na Imprensa Diária e afixado nos lugares públicos e a porta do prédio onde funciona a Mesa de Rendas do Estado no município de Conceição do Araguaia até data posterior ao término da demarcação, cujo início está previsto para às 09 horas do dia 09 de fevereiro de 1977, no lote do demarcante.

Belém, 04 de janeiro de 1977.

**ANTÔNIO GUIMARÃES DE MENEZES**

Agrimensor

CREA-nº 72 - TAD - 1ª Região

(T. nº 00274 - Reg. nº 035 - Dia 06.01.77)

## Ministério da Saúde

Contrato de locação do imóvel situado na Avenida Antonio Maia nº 955, na Cidade de Marabá, Estado do Pará, celebrado entre o Ministério da Saúde, através da Superintendência de Campanhas de Saúde Pública, como Locatário e o Sr. Juarez Távora Martins Soares dos Santos, como Locador.

Aos três dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e sete, na sede da Diretoria Regional, da Superintendência de Campanhas de Saúde Pública, localizada à Avenida Nazaré nº 582, em Belém, Estado do Pará, aí presentes, de um lado o Ministério da Saúde, neste ato representado pelo Diretor Regional da SUCAM-Pará, Dr.

Zoênio Mota Gueiros, conforme sub-delegação de competência constante da Portaria nº 1.008, de 22 de novembro de 1972, publicada no Diário Oficial de 1º de dezembro do mesmo ano, adiante denominado simplesmente Locatário e, do outro lado, o Sr. Juarez Távora Martins Soares dos Santos, brasileiro, casado, comerciante, residente na Avenida Condeheiro Furtado nº 2.164, na Cidade de Marabá, no Estado do Pará, portador do Título de Eleitor nº 7.964 da 23ª Zona, Marabá, CPF 002308202, na qualidade de proprietário do imóvel objeto do presente Contrato, conforme título de propriedade expedido pelo Registro de Imóveis da Comarca de Marabá, à fls. 24 do livro 08 e transcrito no RGI sob o nº 22, neste ato representado pelo seu procurador Sr. José Maria Borges de Carvalho, a seguir designado apenas Locador - resolveram firmar o presente Contrato de Locação de acordo com as cláusulas e condições seguintes, que aceitam, ratificam e outorgam, o Locatário em nome da União e o Locador por si, herdeiros e sucessores, consoante minuta aprovada por despacho do Exmo. Sr. Ministro, exarado em 16 de dezembro de 1976, no Processo MS. 9747.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETIVO - O presente Contrato tem por objeto a locação do imóvel situado na Avenida Antonio Maia nº 955, na Cidade de Marabá, Estado do Pará, constituído de prédio de 1 (hum) pavimento, 14 (catorze) cômodos, área útil de 324 m<sup>2</sup> (trezentos e vinte e quatro metros quadrados) e de um terreno de 216 m<sup>2</sup> (duzentos e dezesseis metros quadrados), que o Locador, seu proprietário, dá em locação ao Locatário.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DESTINAÇÃO - O imóvel locado destina-se ao funcionamento da repartição do Locatário, o qual, sem prévia e expressa autorização do Locador, não poderá ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, salvo se o cessionário for entidade pertencente à administração descentralizada do Ministério da Saúde.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - FUNDAMENTO LEGAL - O presente Contrato rege-se pelo Código de Contabilidade da União (Decreto nº 4.536, de 28 de janeiro de 1922), pelo Regulamento Geral de Contabilidade Pública (Decreto nº 15.783, de 8 de novembro de 1922), e pelas disposições dos Decretos Leis nºs 4, de 7 de fevereiro de 1966 e 200, de 25 de fevereiro de 1967, e da Lei nº 5.334, de 12 de outubro de 1967, combinado com as normas do Código Civil.**

**CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA E EFICÁCIA - O presente Contrato vigorará pelo prazo de 2 (dois) anos, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 1977, em virtude de chegar a termo em 31 de dezembro de 1976, o Contrato anteriormente firmado pelas partes, devendo ser publicado no Diário Oficial dentro de dez (10) dias, conforme o disposto no art. 789 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.**

**CLÁUSULA QUINTA - VALOR DO ALUGUEL - O aluguel do imóvel é de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) mensais.**

**CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTAMENTO** - Decorrido o primeiro (1º) ano de vigência do presente Contrato, o aluguel a que se refere a cláusula quinta, será monetariamente corrigido de acordo com o sistema especial de atualização monetária a ser estabelecido por ato do Poder Executivo, de conformidade com o disposto no art. 2º e seu parágrafo único, da Lei nº 6.205 de 29 de abril de 1975.

**CLÁUSULA SÉTIMA - COBRANÇA DO ALUGUEL** - Os aluguéis serão cobrados pelo Locador, mediante a apresentação das respectivas faturas elaboradas com observância da legislação em vigor, até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao vencido, na Turma de Orçamento e Contabilidade da Diretoria Regional no Pará, da Superintendência de Campanhas de Saúde Pública, obrigando-se o Locatário a providenciar as medidas legalmente necessárias à liquidação das referidas faturas.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** - O Locador comparecerá ao guichê competente na data fixada, para receber os aluguéis e despesas concernentes.

**CLÁUSULA OITAVA - IMPOSTO PREDIAL, TAXAS DE SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO E SEGURO** - Além do aluguel, reembolsará o Locatário ao Locador, nas épocas oportunas, mediante faturas próprias, as despesas correspondentes ao Imposto Predial e taxas ou tarifas de serviços estaduais ou municipais de água e esgoto relativos ao imóvel locado, excluídas as multas e juros de mora devidos por atraso no pagamento, juntando o Locador às faturas os respectivos comprovantes dos pagamentos efetuados, processadas essas faturas na forma da cláusula sétima.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** - O seguro contra fogo também correrá por conta do Locatário, o qual deverá ser feito em Companhia Seguradora idônea, na importância de Cr\$ 97.000,00 (noventa e sete mil cruzeiros).

**CLÁUSULA NONA - BENFEITORIAS** - Fica o Locatário, desde já, autorizado a proceder no imóvel ora locado as adaptações necessárias ao seu adequado funcionamento, sem que os materiais usados nessas adaptações passem a integrar o patrimônio do Locador.

Findo o prazo de locação, será o imóvel restituído ao Locador nas condições em que se encontrava no momento da assinatura do presente Contrato, admitidos os naturais desgastes decorrentes do uso normal, inteiramente desocupado, independente de notificação judicial ou extra-judicial, ressalvadas a hipótese de renovação do Contrato por acordo das partes.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - O Locatário só poderá executar obras que impliquem em alteração ou modificação da planta do imóvel locado, mediante consentimento expresso e por escrito do Locador observados as disposições legais e regularmente pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA - REPARAÇÕES** - O Locatário fica autorizado pelo Locador a proceder no imóvel locado a todas as reparações de que o

mesmo venha necessitar, correndo as despesas correspondentes por conta do Locatário.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - As despesas com a execução do presente Contrato correrão no exercício de 1977, à conta dos Recursos Extraordinários do Plano de Integração Nacional Operação Oswaldo Cruz, Combate à Malária, Ministério da Saúde, Unidade Orçamentária 28.05 - Programas Especiais - Ministério do Planejamento e Coordenação Geral - Projeto Atividade - 1.800.1001 - Programa de Integração Nacional PIN, Elemento de Despesa 4.1.2.0., do Orçamento Geral para o exercício de 1977, a Lei nº 6.395, de 9 de dezembro de 1976, e, no exercício subsequente, à conta da dotação orçamentária prevista para atender as despesas da mesma natureza, tendo sido emitido o empenho.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VIGÊNCIA EM CASO DE ALIENAÇÃO** - O presente Contrato de locação continuará em vigor na hipótese de alienação do imóvel de acordo com o disposto no art. 1.197, parte final, do Código Civil.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO** - Este Contrato poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas, ou prorrogado, nos exercícios subsequentes, através de termo aditivo por acordo das partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO** - O presente Contrato poderá ser rescindido, antes de seu término final, pelo Locatário, em virtude de motivo superveniente, ficando o mesmo desobrigado, desde já, com plena concordância do Locador, do ônus decorrente da rescisão prevista no parágrafo único do art. 1.193 do Código Civil.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO** - Quaisquer questões oriundas do presente Contrato, serão dirimidas pelo Foro da Justiça Federal, localizada em Belém, Capital do Estado do Pará.

E, por estarem acordes, foi o presente Contrato, depois de lido e achado conforme, assinado à fls. 41 do livro especial de "Contratos" (Art. 783 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública), pelas partes supramencionadas, em presença das testemunhas abaixo firmadas, e por mim, Maria Denize Teixeira, que o lavrei, dele se extraindo cópias para sua publicação e execução.

**Dr. ZOÊNIO MOTA GUEIROS**  
Locatário

**p/p JOSÉ MARIA BORGES DE CARVALHO**  
Locador

Testemunhas:

a) **GERALDO CUSTÓDIO BENTO**  
a) **MAX DA ROCHA MARTINS**

(T. nº 00275 - Reg. nº 038 - Dia 6/1/77)

## Ministério da Saúde

**Contrato de Locação do Imóvel situado à Praça Joaquim Siqueira nº 1.394 (antigo nº 12), na cidade de Cametá, Estado do Pará, celebrado entre o Ministério da Saúde, através da Superintendência de Campanhas de Saúde Pública SUCAM - como Locatária e D. Jovina Bastos de Mendonça como Locadora.**

Aos três dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e sete, na sede da Diretoria Regional da Superintendência de Campanhas de Saúde Pública, localizada à Av. Nazaré nº 582, em Belém, Estado do Pará, aí presentes, de um lado o Ministério da Saúde, neste ato representado pelo Diretor Regional da SUCAM-Pará, Dr. Zoênio Mota Gueiros, conforme delegação de Competência constante da Portaria nº 1.008, de 22 de novembro de 1.972, publicada no DIÁRIO OFICIAL de 1º de dezembro do mesmo ano, adiante denominado simplesmente Locatário - e, de outro lado, D. Jovina Bastos de Mendonça, brasileira, viúva, funcionária pública, portadora do título eleitoral nº 6.145, CPF nº 002070202, residente à rua Arcipreste Manoel Teodoro nº 310, na qualidade de proprietária do imóvel objeto do presente Contrato conforme título de propriedade transcrito no R.G.I. sob o nº 5.199 a seguir designada apenas Locadora - resolveram firmar o presente Contrato de Locação, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, que aceitam ratificam e outorgam, o Locatário em nome da União, e a Locadora por si, seus herdeiros e sucessores, consoante minuta aprovada por despacho do Exmo. Sr. Ministro da Saúde, exarado em 26 de novembro de 1.976, no Processo MS BSB. 8950/76.

**CLÁUSULA PRIMEIRA-OBJETO** - O presente Contrato tem por objeto a locação do imóvel situado à Praça Joaquim Siqueira nº 1.394, antigo nº 12, na cidade de Cametá, Estado do Pará, constituído do prédio de dois (2) pavimentos, com quinze (15) cômodos, e área útil de 194,03 m<sup>2</sup> e de um terreno de 2.089,25 m<sup>2</sup>, que a Locadora, sua proprietária, dá em locação ao Locatário.

**CLÁUSULA SEGUNDA-DESTINAÇÃO** - O imóvel locado destina-se ao funcionamento de repartição do Locatário o qual sem prévia e expressa autorização da Locadora, não poderá ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, salvo se o cessionário fôr da entidade pertencente a administração descentralizada do Ministério da Saúde.

**CLÁUSULA TERCEIRA-FUNDAMENTO LEGAL** - O presente Contrato rege-se pelo Código de Contabilidade da União (Dec. nº 4.536, de 28 de janeiro de 1.922), pelo Regulamento Geral de Contabilidade Pública (Dec. nº 15.783, de 8 de novembro de 1922) e pelas disposições dos Decretos Leis nºs. 4, de 7 de fevereiro de 1.966, e 200, de 25 de fevereiro de 1.967, e pela Lei nº 5.334, de 12 de outubro de 1.967, combinados com as normas do Código Civil Brasileiro.

**CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA E EFICÁCIA** - O presente Contrato vigorará pelo prazo de dois (2) anos, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 1.977, devendo ser publicado no DIÁRIO OFICIAL dentro de dez (10) dias, conforme o disposto no art. 789, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

**CLÁUSULA QUINTA- VALOR DO ALUGUEL** - O aluguel do imóvel é de Cr\$- 4.000,00 (Quatro mil cruzeiros) mensais.

**CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTAMENTO** - Decorrido o 1º (primeiro) ano de vigência do presente Contrato, o aluguel a que se refere a Cláusula Quinta será monetariamente corrigido de acordo com o sistema especial de atualização monetária a ser estabelecido por ato do Poder Executivo, de conformidade com o disposto no artigo 2º seu parágrafo único, da Lei nº 6.205, de 29 de abril de 1.975.

**CLÁUSULA SÉTIMA-COBRANÇA DO ALUGUEL** - Os aluguéis serão cobrados pela Locadora, mediante a apresentação das respectivas faturas e elaboradas com observância da legislação em vigor, até o décimo (10º) dia útil do mês seguinte ao vencido, na sede da Diretoria Regional da SUCAM-Pará, obrigando-se o Locatário a providenciar as medidas legalmente necessárias à liquidação das referidas faturas.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** - A Locadora comparecerá ao guichê competente, na data fixada, para receber os aluguéis e despesas concernentes.

**CLÁUSULA OITAVA - IMPOSTO PREDIAL, TAXAS DE SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTOS E SEGURO** - além do aluguel mensal, reembolsará o Locatário à Locadora nas épocas oportunas, mediante faturas próprias, as despesas correspondentes ao imposto predial e taxas ou tarifas de serviços estaduais ou municipais de água e esgoto e seguro contra fogo relativos ao imóvel locado, excluídas as multas e juros de mora devidos por atraso de pagamento, juntando a Locadora às faturas os respectivos comprovantes dos pagamentos efetuados, processadas essas faturas na forma da Cláusula Sétima.

**CLÁUSULA NONA - BENFEITORIAS** - Fica o Locatário, desde já autorizado a proceder no imóvel ora locado às adaptações necessárias ao seu adequado funcionamento, sem que os materiais usados passem a integrar o patrimônio da Locadora.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Finda a locação será o imóvel restituído à Locadora nas condições em que se encontrava no momento da assinatura do presente Contrato, admitidos os naturais desgastes do uso normal.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - O Locatário só poderá executar obras que impliquem em alteração ou modificação da planta do imóvel locado, mediante consentimento expresso e por escrito da Locadora, observadas as disposições legais e regulamentos pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA - REPARAÇÕES** - O Locatário fica autorizado pela Locadora a proceder no imóvel locado a todas as reparações de que o mesmo venha necessitar de acordo com a hipótese prevista sob o art. nº 1.206 do Código Civil.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** - As despesas correspondentes às reparações de que trata esta cláusula, correrão por conta do Locatário, sem direito ao reembolso pela Locadora.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - A despesa com a execução do presente Contrato correrá, no exercício em curso, à conta dos recursos extraordinários do Plano de Integração Nacional Operação Oswaldo Cruz, Combate à Malária, Ministério da Saúde,

Unidade Orçamentária 28.05 - Programas Especiais - Ministério do Planejamento e Coordenação Geral - Projeto Atividade - 1.800.1001 - Programa de Integração Nacional PIN, Elemento de Despesa 4.1.2.0. do Orçamento Geral para o exercício de 1.977, Lei nº 6.395, de 9 de dezembro de 1.976 e no exercício subsequente, à conta da dotação orçamentária prevista para atender as despesas da mesma natureza, tendo sido emitido o empenho.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VIGÊNCIA EM CASO DE ALIENAÇÃO** - O presente Contrato de Locação continuará em vigor na hipótese de alienação do imóvel, de acordo com o disposto no art. 1.197, parte final do Código Civil Brasileiro.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO** - O presente Contrato poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas ou prorrogado nos exercícios subsequentes, através de termo aditivo por acordo das partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO** - Quaisquer questões oriundas do presente Contrato, serão dirimidas pelo Foro da Justiça Federal localizado na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará.

E, por estarem acordes, foi o presente Contrato, depois de lido e achado conforme, assinado às fls. 40 (verso) do livro especial de "Contratos" (Art. 783 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública), pelas partes supramencionadas, em presença das testemunhas abaixo firmadas, e por mim, Maria Denise Farias Teixeira, que lavrei, dele se extraindo cópias para a sua publicação e execução.

**ZOÊNIO MOTA GUEIROS**

Locatário

**JOVINA BASTOS DE MENDONÇA**

Locadora

TESTEMUNHAS:

**GERALDO CUSTÓDIO BENTO**

**MAX DA ROCHA MARTINS**

(T. nº 00273 - Reg. nº 031 - Dia 06.01.77)

## Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores

### do Estado do Pará

**Convênio que entre si fazem o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará (IPASEP) e o Hospital dos Servidores do Estado (HSE).**

O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará (IPASEP), adiante simplesmente nomeado IPASEP, entidade autárquica, com sede nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, à Rua Senador Manoel Barata, nº 50, neste ato representado por seu Diretor Superintendente, em exercício Hélio Antonio Mokarzel, e o Hospital dos Servidores do Estado do Pará (HSE), doravante simplesmente designado ENTIDADE, com sede à Avenida Magalhães Barata, nº 992; nesta Capital, neste ato representado por seu Diretor, Jean Chicre Miguel Bitar, com interveniência da Secretaria de Estado de Saúde Pública, por seu titular Manuel Ayres e da Secretaria de Estado de Administração,

por seu titular Hélio Antonio Mokarzel, firmam o presente Convênio, com as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA 01 - A ENTIDADE** prestará, em regime especificamente de ambulatório, aos segurados do IPASEP e seus dependentes regularmente inscritos como tal nesse Instituto, os seguintes serviços:

- a) - Consulta médica;
- b) - Atendimento de enfermagem;
- e) - Exame de laboratório de análises clínicas;
- d) - Exames de Raios-X.

**CLÁUSULA 02** - Os segurados do IPASEP, bem como seus dependentes mencionados na cláusula anterior, serão atendidos pela ENTIDADE, em regime de ambulatório, mediante a apresentação obrigatória de Carteira de Identificação fornecida pelo IPASEP.

**CLÁUSULA 03 - A ENTIDADE**, ficará com a obrigação de manter, para o efeito dos atendimentos de que trata este Convênio, ambulatórios das seguintes especialidades: Clínicas Médica, Obstétrica, Pediátrica, Ginecológica, Oftalmológica, Otorrino-laringológica, Cirúrgica e Dermatológica.

**CLÁUSULA 04 - A ENTIDADE** compromete-se a manter todos os ambulatórios em perfeitas condições de atendimento, o qual será feito diariamente, de segunda a sexta-feira, no horário das 14:00 às 18:00 horas.

**CLÁUSULA 05** - Em caso de urgência, a ENTIDADE atenderá aos segurados do IPASEP e seus dependentes mencionados na cláusula 01, fora do horário normal de expediente, através do serviço de plantão do HSE.

**CLÁUSULA 06 - A ENTIDADE** não estará obrigada a efetuar os atendimentos ambulatoriais de que trata este Convênio, nos feriados ou datas em que for decretado ponto facultativo pelo Governo do Estado.

**CLÁUSULA 07** - Os médicos, técnicos e demais funcionários que prestarem serviços nos ambulatórios da ENTIDADE, serão por esta contratados, e não terão qualquer vínculo empregatício com o IPASEP.

**CLÁUSULA 08** - Para atendimento dos custos dos serviços, manutenção dos ambulatórios, pessoal e material, o IPASEP pagará a ENTIDADE, mensalmente, a importância de Cr\$ 90.000,00 (Noventa Mil Cruzeiros), até o dia dez (10) do mês subsequente ao vencido, mediante a apresentação de recibos pela ENTIDADE com pelo menos cinco (05) dias de antecedência.

**CLÁUSULA 09** - Os exames de laboratório e raios X serão cobrados pela ENTIDADE, de acordo com a Tabela adotada pelo Instituto Nacional de Previdência Social (INPS), em faturas específicas, que serão apresentadas ao IPASEP mensalmente, de uma só vez, no prazo máximo de quinze (15) dias, devendo o pagamento efetuar-se dentro dos quinze (15) dias após o recebimento das contas dos referidos exames.

**CLÁUSULA 10 - A ENTIDADE** respeitará os seguintes limites de atendimentos diários:

- a) - Clínicas Médica, Obstétrica, Pediátrica, Ginecológica, Cirúrgica, e Dermatológica ..... - 20
- b) - Clínicas Oftalmológica e Otorrino-laringológica ..... - 15

CLÁUSULA 11 - O IPASEP fiscalizará o exato cumprimento deste Convênio, podendo solicitar, mediante prévio entendimento com a direção do HSE, a substituição de médicos ou auxiliares, quando necessário.

CLÁUSULA 12 - A ENTIDADE fornecerá, ao IPASEP mensalmente, a relação dos atendimentos ambulatoriais efetuados de conformidade com este Convênio, mencionando expressamente o nome da pessoa atendida.

CLÁUSULA 13 - Este Convênio vigorará pelo prazo de onze (11) meses consecutivos, a começar em 01 de fevereiro de 1977, terminando a 31 de dezembro de 1977, podendo ser renovados, findo este prazo, mediante reajustamento que se fará com base no índice de aumento do custo do Valor em Referência então vigente na terceira região salarial.

CLÁUSULA 14 - Com exceção da hipótese mencionada na cláusula anterior, última parte, fica vedado o reajustamento de quaisquer valores na vigência deste Convênio, respeitado o disposto na cláusula 09.

CLÁUSULA 15 - A inadimplência de quaisquer das cláusulas deste Convênio importará em sua rescisão, podendo ainda esta operar-se por conveniência de qualquer das partes que, neste caso, dará à outra o aviso prévio de noventa (90) dias.

CLÁUSULA 16 - A ENTIDADE poderá recusar os atendimentos previstos neste Convênio, se o IPASEP mantiver em atraso o pagamento dos valores convencionados, por mais de dois (2) meses, a contar da data em que deveria ser efetuado o pagamento.

CLÁUSULA 17 - As despesas decorrentes deste Convênio correrão à conta da dotação própria do IPASEP, obedecida a seguinte classificação orçamentária:

Órgão:	IPASEP	10
Unidade:	DEPARTAMENTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA	23
Função:	ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	15
Programa:	SAÚDE	75
Subprograma:	ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA	428

PROJETO: Assistência Médica e Hospitalar 1.006

#### NATUREZA DA DESPESA

3000 - DESPESAS CORRENTES  
3100 - DESPESAS DE CUSTEIO  
3130 - SERVIÇOS DE TERCEIROS

CLÁUSULA 18 - Fica eleito, com renúncia expressa de qualquer outro, o foro da comarca de Belém, capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas ou conhecer demandas fundadas neste instrumento.

E por estarem as partes assim ajustadas, assinam, por seus representantes legais, o presente instrumento, em quatro (4) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos de lei.

Belém, 03 de janeiro de 1977.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Diretor Superintendente do IPASEP, em exercício

JEAN CHICRE MIGUEL BITAR

Diretor do Hospital dos Servidores do

Estado do Pará

MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

TESTEMUNHAS:

aa) Ilegíveis.

(Ext. - Reg. nº 039 - Dia: 06/01/77).

## Secretaria de Estado da Fazenda

**Termo de Convênio que entre si celebram a Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA e o Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará - IDESP, tendo como objetivo a aplicação de recursos consignados no Orçamento do Estado, do Exercício de 1977, para manutenção da Rádio Educativa do Pará.**

Devidamente autorizados pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Pará, Professor Doutor Aloysio da Costa Chaves, através do Art. 3º do Decreto nº 9.936, de 20 de dezembro de 1976, e tendo em vista o Art. 51 letra "g" do Decreto nº 9.475, de 21 de janeiro de 1976 que regulamentou a Lei nº 4.583, de 24 de setembro de 1975, a Secretaria de Estado da Fazenda, neste ato representada pelo seu Titular, Dr. Clóvis de Almeida Mácola e o Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará, neste ato representado pelo seu Titular, Dr. Raul da Silva Navegantes, doravante designados SEFA e IDESP, respectivamente, assinam o presente Convênio, tendo como objetivo a aplicação de recursos consignados no Orçamento do Estado, do Exercício de 1977, para manutenção da Rádio Educativa do Pará, como a seguir se estabelece:

CLÁUSULA 1ª - A SEFA repassará ao IDESP a dotação referente a atividade 2.084 "Manutenção da Rádio Educativa", consignada no Orçamento Estadual do Exercício de 1977, na Unidade Orçamentária "Encargos Gerais do Estado".

CLÁUSULA 2ª - A fonte dos recursos dos quais trata a Cláusula anterior é Recursos do Estado.

CLÁUSULA 3ª - As verbas serão repassadas pela SEFA ao IDESP, de acordo com o Quadro de Detalhamento das Quotas Trimestrais.

CLÁUSULA 4ª - A despesa a que se referem as Cláusulas 1ª, 2ª e 3ª correrá à conta de recursos orçamentários do Estado, assim discriminados:

17.00 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

Recursos do Tesouro

PROGRAMA DE TRABALHO

CR\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
1700.08482472.084	EDUCAÇÃO E CULTURA CULTURA DIFUSÃO CULTURAL Manutenção de Rádio Educativa		1.500.000	1.500.000

17.00 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

Recursos do Tesouro

PROGRAMA DE TRABALHO

CR\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
1700.08482472.084	EDUCAÇÃO E CULTURA CULTURA DIFUSÃO CULTURAL Manutenção de Rádio Educativa	800.000	700.000	1.500.000

CLÁUSULA 5ª - O IDESP prestará contas dos recursos recebidos ao Tribunal de Contas do Estado, devendo a 2ª, via ser encaminhada a SEFA para as formalidades legais.

CLÁUSULA 6ª - O prazo para aplicação dos recursos a que se refere este Convênio será de 1º de janeiro de 1977 a 31 de dezembro de 1977.

CLÁUSULA 7ª - O presente Convênio poderá ser alterado e/ou renovado, observadas as formalidades legais, através de Termos Aditivos.

CLÁUSULA 8ª - O foro do presente Convênio é o de Belém, Capital do Estado do Pará.

E, por estarem assim justos e convencio-  
nados, assinam o presente termo em seis (6) vias  
de igual teor e para o mesmo efeito, juntamente  
com duas testemunhas.

Belém, 29 de dezembro de 1976.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

RAUL DA SILVA NAVEGANTES

Diretor Geral do Instituto do Desenvolvimento  
Econômico-Social do Estado do Pará

(Ext. - Reg. nº 040 - Dia: 06/01/77).

## Departamento de Estradas de Rodagem

(DER-PA)

AVISO

Avisamos aos interessados que se acha à disposição dos mesmos, no Gabinete da Vice Diretoria Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DER-PA), o Edital de Tomada de Preços nº 01/77, destinado à adjudicação de Implantação do Serviço de Patrimônio do Órgão.

Data para recebimento e abertura das propostas 13 de janeiro de 1977, às 10:00 horas no Gabinete da Vice Diretoria Geral.

Valor da caução-participação:

Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) a ser depositada na Tesouraria Geral do DER-PA até 48:00 horas antes da realização da presente Tomada de Preços.

Belém, 04 de janeiro de 1977.

Engº HENRIQUE ANTUNES MONTENEGRO  
DUARTE

Presidente da Comissão de Licitação

(Ext. Reg. nº 053 - Dias 6, 7.1.77)

## Associação Recreativa Enasa - ARENASA

### EXTRATO DOS ESTATUTOS SOCIAIS

Fundada na cidade de Belém, Estado do Pará, onde tem sede e foro, na Av. Pres. Vargas, nº 41, em data de 12 de abril de 1976. É agremiação recreativa e desportiva, com patrimônio e personalidade distintos de seus associados. Será constituída de servidores da Empresa de Navegação da Amazônia S/A. (ENASA), ativos e inativos, sem distinção de categoria, cargo ou função. Tem por finalidade estimular e organizar a prática de exercícios atléticos e desportos, reuniões sociais e artísticas, como também, prestar à ENASA, sua melhor colaboração. Compor-se-á de órgãos de consulta, direção e fiscalização. Sua Diretoria administrará por um período de dois anos e será integrada por um Presidente que será representante em Juízo ou fora dele, um Vice-Presidente, um 1º e um 2º Tesoureiro, um 1º e um 2º Secretário e um Diretor-Social. Manterá as categorias de sócios fundadores, contribuintes e beneméritos. Os

seus recursos financeiros são oriundos de contribuições mensais de associados, jóias pagas por associados, doações, produtos de reuniões sociais, passeios recreativos e outras receitas eventuais. Em caso de extinção da Associação Recreativa ENASA, seu patrimônio, reverterá em favor da Empresa de Navegação da Amazônia, S/A - ENASA. Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações que a Diretoria contrair em nome da Associação. Os Estatutos Sociais poderão ser reformulados quando for conveniente ao interesse social.

CAUBY PROENÇA PALMEIRA

Presidente

OSMAR DA SILVA LOPES

1º Secretário

Cartório Kós Miranda

Reconheço as assinaturas de Cauby Proença Palmeira e Osmar da Silva Lopes.

Em sinal A.K.B.M. de verdade.

Belém, 31 de dezembro de 1976.

Arthur Kós B. Miranda

Escrevente Autorizado

(T. nº 00277 - Reg. nº 049 - Dia: 6.1.77)

# ANÚNCIOS

Sistema Nacional de Centrais  
de Abastecimento - SINAC

## Centrais de Abastecimento do Pará S/A. — CEASA/PA

Ata da Sétima Assembléia Geral Extraordinária, realizada em vinte e três de novembro de mil novecentos e setenta e seis.

Aos vinte e três dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta e seis, às quinze e trinta horas, na sede social da Empresa, à rua de Santo Antônio, número trezentos e dezesseis, terceiro andar, nesta capital, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, convocada conforme Edital publicado no Diário Oficial do Estado, nos dias 9, 10 e 11 de novembro de mil novecentos e setenta e seis, às páginas 29, 45 e 18, dos números 23.391, 23.392 e 23.393, respectivamente no Jornal "O Liberal", edições dos dias 13 de novembro, segundo caderno, página 19; 14 de novembro, página 13 e 15 de novembro, segundo caderno, página 13 respectivamente, os senhores Acionistas da Centrais de Abastecimento do Pará S/A - CEASA/PA, que fizeram

prova de sua qualidade, representando mais de noventa por cento do Capital autorizado. A reunião foi instalada pelo Senhor Diretor-Presidente e Administrativo, Bacharel João Maria Freire de Vasconcellos Chaves, que iniciando os trabalhos convidou a mim, Waldemar Felgueiras Vianna, Consultor Jurídico, para Secretariar os mesmos, ficando assim constituída a mesa Diretora dos trabalhos, com a presença do Engenheiro Agrônomo Moacir da Cruz Rocha, Diretor-Técnico e Financeiro. Como representante da COBAL compareceu o Dr. Miguel Ângelo Nogueira Lopes, com mandato outorgado pela Diretoria daquela Empresa, o qual ficou para ser arquivado, e como representante do Governo do Estado, compareceu o Doutor Hélio Antonio Mocarzei, Secretário de Estado de Administração, com mandato outorgado pelo Exmo. Senhor Doutor Governador do Estado. Por solicitação do Senhor Presidente da Assembléia, foi lido o Edital de Convocação, redigido nos seguintes termos: Sistema Nacional de Centrais de Abastecimento — SINAC. Centrais de Abastecimento do Pará S/A — CEASA/PA — C.G.C. nº 04819728/0001. Convocação. Ficam convidados os senhores Acionistas da Centrais de Abastecimento do Pará S/A — CEASA/PA, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 23 de novembro de 1976, às 15:30 horas, em sua sede social, à Rua de Santo Antonio, nº 316, 3º andar, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem de assuntos: a) Aumento

de Capital Social de Cr\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros), para Cr\$ 31.500.000,00 (trinta e um milhões e quinhentos mil cruzeiros), mediante incorporação de recursos do Governo do Estado do Pará, e da Companhia Brasileira de Alimentos — COBAL, como Acionistas; b) Reforma dos Estatutos Sociais face à criação do Conselho de Administração em consequência do aumento de capital; d) Eleição da Diretoria para o quadriênio 1976/1980; e) Honorários da Diretoria; f) Outros assuntos de interesse Social. Belém, 26 de outubro de 1976. João Maria Freire de Vasconcellos Chaves, Diretor-Presidente e Administrativo. Com a palavra o senhor Presidente passou a colocar em discussão os assuntos, conforme a pauta constante do Edital, iniciando-se pela letra A. Aumento de Capital, realçando a necessidade dessa providência, para regularização dos adiantamentos efetivados pelo Governo Federal através da COBAL e pelo Governo do Estado, razão pela qual foi autorizada pelo DECEN. O Senhor Presidente solicitou que lido o Parecer do Conselho Fiscal, o que foi feito conforme segue transcrito. "Parecer do Conselho Fiscal". Na qualidade de membros efetivos do Conselho Fiscal da sociedade Centrais de Abastecimento S/A — CEASA/PA, examinamos os termos que compõem a Proposta, apresentada pela Diretoria da mesma Empresa, datada de 22 do mês em curso, e referente a: (I) elevação do Capital Social Autorizado, atualmente de Cr\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros), totalmente realizado para Cr\$ 31.500.000,00 (trinta e um milhões e quinhentos mil cruzeiros), e (II) consequente alteração do Art. 5º do Estatuto Social. As medidas propostas são de conveniência da Empresa, pois permitirá, que sejam alcançados os objetivos projetados, de maneira que somos a elas favoráveis e recomendamos sejam aprovados pela Assembléia Geral de Acionistas da Sociedade. Belém, (PA), 22 de outubro de 1976. Assinado: José Wanglésio de Aguiar, Antonio Maria Zacarias Paes Marques e Miguel Angelo Nogueira Lopes. Com a palavra o Dr. Hélio Antonio Mokarzel, representante do Governo do Estado, salientou todo o interesse de Sua Excelência o Governador do Estado na participação de empreendimentos com a CEASA que visam solucionar o abastecimento de produtos essenciais à cidade, mas, lamentavelmente, nesse fim de exercício financeiro o Estado não poderia arcar com novos investimentos, restringindo dessa maneira, sua participação no Capital Social da Empresa aos Cr\$ 12.183.793,00, já subscritos e integralizados e completados com o repasse de Cr\$ 840.000,00. Com a palavra o Dr. Miguel Angelo Nogueira Lopes, sugeriu que o aumento de Capital não se fizesse nas bases constantes do Edital, mas sim, de acordo com a realidade que ora apresentava face à posição do Governo do Estado, muito bem compreendida pela COBAL. Assim, sugeria que o capital social fosse aumentado para Cr\$ 29.389.443,00, assim distribuídos: Participação da COBAL Cr\$ 17.205.300,00, equivalente a 58,54%; Go-

verno do Estado Cr\$ 12.183.793,00, equivalente a 41,46%; outros Acionistas Cr\$ 350,00, equivalente a 0,00%. Proposição esta que foi aceita, unanimemente. A seguir, retomou a palavra, o senhor Presidente que disse da preocupação da COBAL em propiciar à CEASA/PA, como Órgão da Administração indireta do Governo Federal, condições para uma perfeita integração com os Órgãos de Administração do Estado e do Município, pois, embora sendo a COBAL a Acionista Majoritária na Empresa, é desejo dela que os Órgãos da Administração Estadual e Municipal participem diretamente da gestão da CEASA/PA, tanto assim que o DECEN sugeriu a criação, como Órgão de Administração da CEASA/PA de um Conselho de Administração, com poderes de comando na Sociedade e do qual, participassem, como membros natos o Secretário de Estado da Agricultura e o Diretor-Estadual do Ministério da Agricultura, e como membros eleitos, para um mandato bianual, um representante da COBAL, um da Prefeitura Municipal de Belém e outro dos Usuários da Empresa. Frisou ainda o Senhor Presidente que, na forma proposta pela alteração dos Estatutos, o Conselho de Administração teria uma ingerência direta nos destinos da Sociedade, sendo Órgão de vital importância na mesma. Dai é que consultava a Sua Excelência, o representante do Governo do Estado no sentido de que se manifestasse sobre a aceitação, por parte do Estado, dessa participação. Com a palavra o Dr. Hélio Antônio Mokarzel, disse do interesse de Sua Excelência o Governador do Estado, já tantas vezes manifestado em dar o maior apoio à Empresa, entendendo mesmo que essa integração iria levar à conjugação de esforços objetivada pela COBAL, razão pela qual concordava com a participação proposta. Em seguida o senhor Presidente mandou que fossem lidos, artigo por artigo, os constantes da proposta de alteração dos Estatutos, fazendo ressaltar que a aprovação da criação do Conselho de Administração, resultaria na extinção do Conselho Consultivo. Passou o Secretário a proceder à leitura dos artigos da proposta, os quais foram discutidos na medida em que se desenrolava a leitura, sendo afinal aprovada a proposta de alteração, sem qualquer modificação ficando, desse modo os Estatutos alterados, com a seguinte redação: Estatutos Sociais, Capítulo I: denominação, Sede, Objetivo e Duração: Art. 1º — A Centrais de Abastecimento do Pará S/A — CEASA/PA é uma Sociedade Anônima de Capital Autorizado, implantada de acordo com as normas do Grupo Executivo de Modernização do Sistema de Abastecimento — GEMAB-Decretos nºs 65.750, de 26 de novembro de 1969 e 66.332, de 17 de março de 1970, e parte integrante do Sistema Nacional de Centrais de Abastecimento — SINAC, cuja gestão compete à Companhia Brasileira de Alimentos — COBAL — Decreto nº 70.502, de 11 de maio de 1972. Parágrafo Único — A Sociedade se regerá pela legislação pertinente em vigor e por estes Estatutos; Art. 2º — A Sociedade terá sede, domicílio e Foro Jurídico na

cidade de Belém, podendo instalar e manter filiais e agências neste Estado e representações onde convier; Art. — 3º — A Sociedade terá por objetivo: a) construção, instalação, exploração e administração, neste Estado, de Centrais de Abastecimento destinadas a operar como centros polarizadores e coordenadores do abastecimento de gêneros alimentícios e incentivadores da produção agrícola; b) participar dos planos e programas de abastecimento coordenados pelo Governo e, ao mesmo tempo, promover e facilitar o intercâmbio com as demais Centrais de Abastecimento; c) firmar convênios, com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado nacionais ou estrangeiras, a fim de facilitar e/ou participar de atividades destinadas a melhoria do abastecimento de produtos agrícolas; d) desenvolver, em caráter especial ou sistemático, estudos de natureza técnico-econômica, a fim de fornecer base à melhoria, ao aperfeiçoamento e inovação dos processos e técnicas de comercialização, com vistas ao abastecimento de gêneros alimentícios. Art. 4º — A Sociedade terá duração por prazo indeterminado. Capítulo II. Capital Social: Art. 5º — O Capital Social autorizado é de Cr\$ 29.389.443,00, dividido em Cr\$ 29.389.443,00 (vinte e nove milhões, trezentos e oitenta e nove mil e quatrocentos e quarenta e três cruzeiros), ações nominativas de Cr\$ 1.00 cada, subscritas pela União Federal, através da Companhia Brasileira de Alimentos (COBAL); Pelo Governo do Estado do Pará, através do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará — IDESP; e outros. § 1º — Independente da forma de integralização, as ações serão emitidas por deliberação da Diretoria. § 2º — As ações poderão ser integralizadas em moeda corrente Nacional, créditos ou bens, observado o mínimo de 15% (quinze por cento) da realização inicial. § 3º — O Capital Social Autorizado será subscrito conforme chamada da Diretoria, até o limite do Capital autorizado em Assembléia. § 4º — O direito de preferência é mantido, sobre a proporção da subscrição inicial. Capítulo III, da Administração: Artigo 6º — São Órgãos de Administração da CEASA/PA: I — O Conselho de Administração; II — A Diretoria. Artigo 7º — O Conselho de Administração, Órgão Superior de Orientação e Controle de Administração da CEASA/PA, é composto de 5 (cinco) membros, titulares e respectivos suplentes, escolhidos entre acionistas ou não, dotados de experiência em Administração pública ou privada e que não sejam entre si, ou com relação aos membros da Diretoria, parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau. § 1º — São membros natos do Conselho de Administração, o Secretário da Agricultura do Estado do Pará, o Diretor Estadual do Ministério da Agricultura, e membros eleitos, com mandato de 2 (dois) anos, facultada a recondução, um representante da Companhia Brasileira de Alimentos — COBAL, um representante da Prefeitura Municipal de Belém e um representante dos usuários da CEASA/PA. § 2º — A investida dos Conselheiros far-se-á mediante termo lavrado no livro de Atas do Conselho de Administração, por eles assinados. § 3º — As reuniões

do Conselho de Administração serão presididas pelo Secretário de Agricultura do Estado do Pará, que terá, além do voto comum, o de qualidade. § 4º — A substituição dos membros efetivos do Conselho de Administração será feita mediante convocação do respectivo suplente, e na falta deste, pelo mesmo processo de constituição do Órgão. Parágrafo 5º — São, desde logo, obrigatórias para a CEASA/PA, as deliberações do Conselho de Administração, salvo quando delas, dentro de 48 horas, por qualquer dos Diretores, houver recurso suspenso à Assembléia Geral, que será imediatamente convocada para decidir. Parágrafo 6º — A ausência injustificada de qualquer dos membros eleitos, por 4 (quatro) reuniões consecutivas ou 8 (oito) intercaladas, no mesmo exercício, importará na extinção automática de seu mandato. Parágrafo 7º — A remuneração dos membros do Conselho de Administração consistirá na percepção de gratificação de presença, "Jeton", observada a legislação pertinente. Parágrafo 8º — O Conselho de Administração reunir-se-á na sede da CEASA/PA, ordinariamente, uma vez por mês, e, extraordinariamente, quando convocada pelo seu Presidente, lavrando-se Ata. Artigo 8º — O Conselho de Administração deliberará, validamente, com a presença do Presidente, no exercício do cargo, e dos demais membros integrantes, sendo as deliberações tomadas por maioria de votos. Parágrafo 1º — As resoluções que acarretarem implicações fora do âmbito da CEASA/PA serão publicadas na íntegra, ou por extrato, no Diário Oficial do Estado, quando assim for determinado pelo próprio Conselho. Parágrafo 2º. Os Diretores da CEASA/PA poderão tomar parte no Conselho de Administração, sem direito a voto quando: a) a pedido, deferido, pelo Conselho; b) Obrigatoriamente, por convocação do Conselho. Artigo 9º — Compete, ao Conselho de Administração, seguindo as normas em diretrizes do Sistema Nacional de Centrais de Abastecimento — SINAC: a) Orientar e controlar as atividades da CEASA/PA promovendo os meios necessários à realização dos seus objetivos; b) Aprovar e alterar as propostas anuais de Orçamento Programa, de Programação Financeira e do Orçamento Plurianual, elaborado pela Diretoria; c) encaminhar à gestão do Sistema Nacional de Centrais de Abastecimento — SINAC, estudos para classificação de empregos, quadro de pessoal da CEASA/PA, fixação dos respectivos salários e gratificações, após propostas da Diretoria e devidamente aprovados; d) Apreciar contas, relatórios de balanço da CEASA/PA, encaminhando-se, nos casos previstos em lei à Assembléia Geral; e) Autorizar previamente licitações bem como suas dispensas, nos casos de sua atribuição; f) Propor à Assembléia Geral a alienação ou onerações de bens imóveis da CEASA/PA, nas condições que fixar, atendidas as formalidades legais ou estatutárias; g) Assegurar a harmonia das atividades da CEASA/PA com a política e a programação dos Governos da União, do Estado e dos Municípios de sua área de influência; h) Cumprir e fazer cumprir os dispositivos legais e estatutários e regulamentares, as decisões da Assembléia Geral e suas próprias deliberações; i) Recomendar ou determinar a realização de auditoria; j) Requisitar à Diretoria os documentos e informações necessárias ao exercício de sua competência; k) Fazer delegação de competência à Diretoria; l) Recomendar a contenção de despesas, em índices ou bases que fixar, se assim o aconselhar, a qualquer tempo, a situação econômica da CEASA/PA; m) Solicitar, quando necessário, à Diretoria a convocação de Assembléia Geral; n) Recomendar critérios e limites para gastos de publicidade, divulgação e relações públicas; o) Dar ciência ao Conselheiro que tenha o seu mandato extinto, por

infração destas disposições e promover a Convocação do Suplente; p) Examinar e aprovar previamente os instrumentos a que se refere o Artigo 3º, Alínea C, deste Estatuto; q) Resolver os casos omissos e as questões que lhe forem apresentadas pela Diretoria, respeitadas as atribuições da Assembléia Geral. Da Diretoria: Artigo 10 — A Administração executiva da Sociedade competirá a uma Diretoria composta de 2 membros, a saber: I — Diretor-Presidente; II — Diretor-Técnico e Financeiro. Artigo 11 — Os membros da Diretoria serão eleitos pela Assembléia Geral dentre os Acionistas ou não, dotados de experiência em Administração pública ou privada. Artigo 12 — O mandato dos membros será de 4 anos podendo ser reeleitos. Parágrafo 1º — Cada Diretor, ou alguém por ele, caucionará como garantia de responsabilidade de sua gestão Cr\$ 50,00 em ações, ou o equivalente em espécie ou título da dívida pública, na impossibilidade de ser a caução prestada em ações, antes de entrar no exercício do cargo, no qual será investido mediante termo, lavrado no Livro de Reuniões da Diretoria; Parágrafo 2º — Os Diretores perceberão os honorários mensais de acordo com o que for fixado pela Assembléia Geral, observadas as prescrições legais, sendo metade a título de verba de representação, e farão jus às mesmas vantagens pecuniárias que forem previstas para os empregos. Parágrafo 3º — Vago o cargo de Diretor-Presidente ou de Diretor Técnico e Financeiro; o Conselho de Administração indicará substituto interino para o preenchimento do cargo e providenciará, no prazo máximo de 72 horas, à Assembléia Geral para eleição do respectivo Diretor, que completará o mandato do substituído. Artigo 13. — O Diretor-Presidente será indicado pelo acionista Governo do Estado do Pará e o Diretor Técnico-Financeiro pelo Governo Federal, através do acionista Companhia Brasileira de Alimentos — COBAL. Artigo 14. — A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação do Diretor-Presidente, deliberando por maioria de votos, cabendo ao Diretor-Presidente, em caso de empate, além do voto comum, o voto de qualidade. Parágrafo Único. Mediante exposição da Diretoria e do Conselho Fiscal, o Diretor-Presidente poderá convocar a Assembléia Geral. Artigo 15 — Os membros da Diretoria não poderão afastar-se do exercício de seus cargos por mais de 30 dias consecutivos ou 60 dias interpolados, no período de 1 ano, sob pena de perda de mandato. Parágrafo 1º — A perda do mandato, não se verificará em caso de licença. Parágrafo 2º — A concessão de licença aos Diretores é da competência do Conselho de Administração, assegurando-se ou não aos mesmos, nesse período, a remuneração mensal correspondente, mediante ato do Conselho. Parágrafo 3º — Também será considerado vago o cargo de Diretor-Presidente ou de Diretor Técnico Financeiro quando, sem causa justificada ou licença, qualquer deles; a) faltar a mais de 4 reuniões consecutivas da Diretoria; b) recusar-se a atender convocação prevista no artigo 8º, parágrafo 2º alínea B. Parágrafo 4º — Em caso de licença dos Diretores, o Conselho de Administração solicitará ao acionista respectivo a indicação de um substituto interino. Artigo 16 — Compete, à Diretoria: a) Executar as resoluções da Assembléia Geral e do Conselho de Administração, regulamentando-se quando for o caso, mediante a expedição de normas e instruções gerais ou específicas; b) Promover a reorganização Administrativa da CEASA/PA em consonância com seu regimento interno; c) Promover o planejamento das atividades da CEASA/PA consubstanciando-o em Planos de Ação a curto e longo prazo, nos quais estejam consignados os orçamentos, programas, projetos e demais medidas necessárias à consecução dos objetivos do Sistema Nacional de Centrais de Abastecimento — SINAC e da Secretaria de Agricultura do Estado do Pará; d) Elaborar as propostas anuais de Orçamento Programa, de Programação Finan-

ceira e Orçamento Plurianual, encaminhando-os à apreciação e aprovação do Conselho de Administração; e) Elaborar o Sistema de Classificação de Cargos, o Quadro de Pessoal da CEASA/PA e as Tabelas de Salário e Gratificações, bem como o regulamento de Pessoal da Sociedade, submetendo-os à apreciação do Conselho de Administração; f) Fixar os honorários de comercialização e expediente; g) Fornecer ao Conselho de Administração os elementos de informações necessárias ao acompanhamento permanente das atividades da CEASA/PA; h) Enviar ao Conselho de Administração dentro de 60 dias a contar do encerramento do exercício, as contas, relatórios e balanços, para os fins determinados na alínea D do Artigo 9º; i) Pronunciar-se sobre as dispensas de empregados, quando envolvam ou possam envolver ônus apreciável para a CEASA/PA; j) Decidir sobre operações que, embora não lucrativas, sejam necessárias para atender o abastecimento público; k) Regular e decidir todos os negócios da Sociedade, qualquer que seja a sua natureza, com poderes de transigir e renunciar, respeitadas os limites de competência da Assembléia Geral e do Conselho de Administração; l) Elaborar e submeter à apreciação e aprovação do Conselho de Administração o Regulamento de Comercialização da CEASA/PA; m) Indicar os representantes da CEASA/PA nos Órgãos de Administração e Fiscalização das entidades de que participe; n) Autorizar admissão de empregados nas tabelas de empregos permanentes o mediante contrato de experiência, de acordo com o quadro de pessoal aprovado pelo Sistema Nacional de Centrais de Abastecimento — SINAC; o) Proceder as licitações para obras, serviços e aquisições, na forma regulamentar, após aprovação do Conselho de Administração, nos casos de sua competência; p) Convocar a Assembléia Geral e o Conselho de Administração, na forma deste Estatuto; q) Adquirir, permutar, alienar e arrendar bens móveis e imóveis em nome da CEASA/PA ou propor, quando for o caso, sua desapropriação, ouvida a Assembléia Geral e o Conselho de Administração, nos casos previstos em lei ou neste Estatuto; r) Propor à Assembléia Geral a distribuição e a aplicação dos lucros apurados; s) Delegar competência ao Presidente ou ao Diretor-Técnico-Financeiro; t) Prestar aos Órgãos estatais competentes e à gestora do Sistema Nacional de Centrais de Abastecimento, informações mensais ou quando solicitadas, de natureza técnico-econômico-financeira e estatísticas; u) Exercer outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Conselho de Administração, ou pela Assembléia Geral. Artigo 17. — Compete, ao Diretor-Presidente: a) Representar a CEASA/PA em juízo ou fora dele, diretamente ou por mandatário ou preposto, com poderes específicos; b) Orientar, ordenar e supervisionar todas as atividades dos diferentes Órgãos da CEASA/PA; c) Cumprir e fazer cumprir os presentes estatutos, as decisões da Assembléia Geral, do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal; d) Convocar, instalar e presidir a Assembléia Geral dos Acionistas, ressalvados os casos especiais previstos em lei e neste Estatuto; e) Convocar o Conselho de Administração e Conselho Fiscal, para exame de matéria ou assunto específico de interesse da CEASA/PA; f) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria, submetendo ao Conselho de Administração os casos em que houver divergência; g) Designar, remover, promover, punir e demitir empregados, conceder-lhes faltas, de acordo com as normas legais e regulamentares; h) Promover os empregados em comissão, observado o quadro de pessoal; i) Baixar instruções de serviço, circular ou quaisquer outros atos que se fizerem necessários ao cumprimento de suas atribuições legais ou regulamentares; j) Constituir as comissões de licitação que se fizerem necessárias; k) Autorizar a abertura de inquéritos ou sindicâncias na CEASA/PA, para apuração de faltas ou irregularidades, constituindo as respectivas comis-

sões; l) Movimentar os recursos da CEASA/PA, e assinar documentos relativos às respectivas contas, juntamente com o Diretor-Técnico e Financeiro; m) Firmar, em conjunto com o Diretor-Técnico e Financeiro, os documentos que criem responsabilidade para CEASA/PA e os que exonerem terceiros par com ela; n) Orientar e controlar, mediante expedição de normas e fiscalização específica, as atividades de administração de pessoal, de matéria, transportes internos, manutenção geral, documentação, comunicações, divulgação e arquivo e de serviços gerais, bem como supervisionar as tarefas executivas dos Órgãos próprios; o) Proceder a racionalização permanente dos serviços, analisando os procedimentos administrativos e expedindo normas que visem à melhor produtividade do pessoal, matérias, instalações e equipamentos e meios de comunicação; p) Orientar e supervisionar a política de pessoal da sociedade, de acordo com a legislação vigente e normas deste estatuto; q) Ter sob sua guarda responsabilidade todos os documentos e livros da Secretaria da Sociedade; r) Orientar e controlar, mediante expedição de normas e fiscalização específica a manutenção e guarda dos imóveis na CEASA/PA ou sob sua responsabilidade, bem como supervisionar o serviço de segurança da Central; s) Baixar ordem de serviço, circular e outros atos sobre assuntos de sua competência; t) Exercer outras atribuições previstas neste estatuto, de que lhe forem determinadas ou delegadas pela Assembléia Geral e pelo Conselho de Administração. Artigo 18. — A Diretoria Técnica-Financeira compete: a) Orientar e dirigir a Administração Financeira e a Organização Contábil da Sociedade; b) Elaborar as propostas anuais de orçamento programa, de Programação Financeira e de Orçamento Plurianual, acompanhando, e controlando a sua execução; c) Manter atualizados os registros contábeis da Sociedade e instruir os processos de pagamento de despesas; d) Elaborar balancetes mensais e acompanhar a gestão econômica, financeira e patrimonial; e) Receber a receita proveniente do suprimento de numerário, de depósitos, cauções, fianças, operações de crédito e outras e efetuar pagamentos; f) Organizar o relatório financeiro do exercício e elaborar o balanço anual; g) Controlar a execução de obras da sociedade de acordo com o cronograma físico-financeiro; h) Abrir e movimentar contas bancárias, justamente com o Diretor-Presidente; i) Fazer cumprir o regulamento de comercialização da CEASA/PA, bem como todas as demais normas e regulamentos operacionais ou de comercialização na área da CEASA/PA; j) Desenvolver e aprimorar os instrumentos necessários à comercialização, serviços de informações de mercado, estatísticas, de classificação e padronização de produtos; k) Responsabilizar-se pela racionalidade e eficiência da comercialização na área da CEASA/PA; l) Promover e apresentar à Diretoria estudos técnicos econômicos de amparo e incentivo ao produtor, comerciante e de proteção ao consumidor; m) Promover o estudo e regulamentação do funcionamento dos mercados, frigoríficos, entrepostos e demais instalações comerciais da Sociedade; n) Orientar, dirigir e supervisionar o serviço de limpeza, vigilância e prevenção de acidentes e combates a incêndio; o) Orientar e supervisionar o serviço de cadastro de Usuários; p) Propor a Diretoria as normas ou formas de exploração dos serviços de restaurantes, mercados, lanchonetes, postos, boxes, lojas, beneficiamento e embalagens, na área da CEASA/PA, bem como acompanhar e fiscalizar o cumprimento do que for decidido pela Diretoria; q) Estudar e propor, quando se fizer necessário, a ampliação de instalações comerciais na área da CEASA/PA; r) Estudar e propor, sempre quando se fizer necessário, o aumento das taxas de Permissão Remunerada de Uso, bem como de quaisquer outros contratos e ajustes, que sejam controlados, fiscalizados ou dirigidos por sua Diretoria; s) Apresentar à Diretoria, ao final de cada exercício, o relatório das

atividades operacionais, bem como o plano de trabalho e de realização para o exercício subsequente; t) Baixar ordem de serviço, circular ou outros atos sobre assuntos de sua competência. Permanecerão em vigor as demais disposições dos estatutos ora alterados, com a exclusão de todas as disposições do capítulo 7º referentes a Conselho Consultivo. A sequência dos artigos sofrerá a necessária alteração em virtude da inserção de disposições referentes ao Conselho de Administração. Capítulo IV, Conselho Fiscal. Artigo 19. — O Conselho Fiscal, com mandato anual e com atribuições determinadas em lei, será composto de três (3) membros efetivos e três (3) suplentes, sendo estes, quando necessário, convocados na ordem pela qual forem designados na Ata da Assembléia Geral que os eleger. Parágrafo 1º — O Governo Federal, através da Companhia Brasileira de Alimentos — COBAL, indicará 2 (dois) membros do Conselho Fiscal e seus suplentes. Parágrafo 2º — Os membros efetivos do Conselho Fiscal e os suplentes, quando em exercício, farão jus a uma remuneração por reunião a que comparecerem, a qual será fixada pela Assembléia Geral que os eleger. Parágrafo 3º — A escolha dos serviços de Auditoria Externa será feita pela Diretoria e o Conselho Fiscal, conjuntamente, entre Empresas especializadas registradas na Inspeção Geral de Finanças do Ministério da Fazenda e aceitas pelo Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico B.N.D.E. Capítulo V, Assembléia Geral; Artigo 20. — As Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias se realizarão de acordo com as prescrições legais. Parágrafo 1º — Os trabalhos de qualquer Assembléia Geral serão presididos pelo Diretor-Presidente e Secretariados por um acionista ou não, por ele designado. Parágrafo 2º — Para participarem da Assembléia Geral os representantes legais dos acionistas deverão depositar, na Sede da Sociedade, documentos comprobatórios de representação, até à véspera do dia para o qual a Assembléia Houver sido designada. Capítulo VI, Exercício Financeiro: Artigo 21. — O exercício financeiro começará em 1º (primeiro) de janeiro e terminará em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, quando deverá ser levantado o balanço anual e a demonstração da conta de lucros e perdas, considerando-se as amortizações e provisões facultadas por lei que forem aconselháveis e a dedução da percentagem de 5% (cinco por cento) para a constituição do "Fundo de Reserva Legal", até alcançar 20% (vinte por cento) do Capital Social. Capítulo VII, Distribuição de Lucros: Artigo 22. — Dos lucros líquidos apurados em cada exercício, deduzir-se-á uma percentagem, de 10% (dez por cento), no mínimo, para a constituição do "Fundo de Reserva Especial para a Expansão", Observando os limites e as prescrições legais. O saldo terá destinação que a Assembléia Geral determinar, na conformidade da legislação vigente. Capítulo VIII, Do Pessoal. Artigo 23. — O regime Jurídico do Pessoal da Centrais de Abastecimento, é o da legislação trabalhista. Artigo 24. — O Regulamento do Pessoal estabelecerá normas quando o pessoal, dispoendo sobre a admissão, acesso, vantagens e regime disciplinar, Artigo 25. — Poderão prestar serviços à CEASA/PA os servidores públicos federais, estaduais ou municipais, civis e militares, das administrações direta e indireta, quando requisitados por quem de direito. Artigo 26. — Os Diretores, os membros do Conselho Fiscal e os empregados da Centrais de Abastecimento, ao assumirem suas funções, prestarão declaração de bens, anualmente renovada. Em seguida, em face da aprovação das alterações Estatutárias, passou o Senhor Presidente ao item da pauta que trata da eleição da Diretoria. Na oportunidade, o Representante do Governo do Estado disse que o Estado, sentiria muita satisfação em indicar a recondução da atual Diretoria, a qual, no seu entender vinha conduzindo a sociedade com acerto e dedicação. Com a palavra o senhor representante da COBAL, disse que esta concordava com a indicação, pois comungava do

mesmo pensamento do Governo do Estado no tocante a atuação dos Diretores atuais, tinha entretanto, uma ressalva a fazer. Entendia que, sendo a CEASA/PA Órgão da Administração indireta, sendo o Governo Federal seu acionista majoritário, através da COBAL, seria muito mais racional que, os novos administradores do País, ao assumirem o Governo em 1979, coincidindo, justamente com a ascensão aos Governos Federal e Estadual, dos novos mandatários do País, digo, não tivessem problemas com a escolha dos dirigentes da Empresa, assim, sugeria que a Diretoria eleita nesta Assembléia, tivesse seu mandato vigente até 31 de março de 1979, coincidindo, justamente com a ascensão aos Governos Federal e Estadual, dos novos mandatários do País. A proposta obteve o apoio do senhor representante do Governo do Estado e foi aprovada, a unanimidade. Com a palavra o senhor Presidente passou ao assunto seguinte da pauta dos trabalhos, referente a Honorários da Diretoria. Com a palavra o Senhor representante da COBAL, sugeriu ele que, como estamos em fins de exercício financeiro, seria aconselhável que os novos níveis de honorários para Diretores fossem fixados em Janeiro de 1977, quando deveria ser convocada uma Assembléia Geral Extraordinária para esse fim. Proposta aceita, à unanimidade. Voltando a palavra o senhor Presidente colocou em pauta o item final da agenda, que se referia a outros assuntos. Ocasão em que referiu-se sobre a situação da sede da Empresa, ressaltando que a mesma continua, oficialmente, sendo na Rua Santo Antonio, quando o fato, já de há muito se encontra aqui na Alameda da CEASA, km 4, bairro IPEAN, sugerindo, que fosse autorizada essa modificação, a qual foi aprovada. Não havendo mais assunto a tratar, o senhor Presidente, com a palavra disse que, naquele momento, desejava externar em seu nome próprio e no do Dr. Moacir da Cruz Rocha, os seus agradecimentos, em decorrência da confiança demonstrada pelos acionistas do Governo do Estado e COBAL em reconduzi-los na direção da Empresa, podendo os referidos acionistas ficarem certos de que ambos, os Diretores reconduzidos, tudo fariam para atingir plenamente, no mandato que terão a cumprir, os verdadeiros objetivos da CEASA. Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente franqueou a palavra a quem quisesse fazer uso, e como nenhum dos presentes se manifestasse foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário e lavratura da presente Ata. Reaberta a reunião foi a presente Ata lida por mim, Waldemar Felgueiras Vianna, Consultor Jurídico, servindo de Secretário, após o que colocada em discussão, foi aprovada por todos os presentes, devendo ser extraídas cópias, para o cumprimento das formalidades legais. Belém, 23 de novembro de 1976. aa) João Maria de Vasconcellos Chaves, Diretor-Presidente; Waldemar Felgueiras Vianna, Secretário; Hélio Antônio Mokarzel, Representante do Governo do Estado do Pará; Miguel Angelo Nogueira Lopes, Representante da Companhia Brasileira de Alimentos — COBAL.

Certificamos que a presente é cópia da Ata lavrada no Livro 1 de Atas das Assembléias Gerais da Centrais de Abastecimento do Pará S/A — CEASA/PA às folhas nºs 26 verso à 35.

Belém, 23 de novembro de 1976.

**JOÃO MARIA FREIRE DE VASCONCELLOS CHAVES**  
Diretor-Presidente e Administrativo  
**WALDEMAR FELGUEIRAS VIANNA**  
Secretário

Junta Comercial do Pará — JUCEPA

Certifico por decisão da Segunda turma, reunida em 23/12/76, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 2531/76, a 1ª Via da presente Ata de Centrais de Abastecimento do Pará S/A — CEASA

Belém, 23 de dezembro de 1976.

**ALFREDO FERREIRA COELHO**  
Secretário Geral da JUCEPA  
**ADALBERTO ACATAUASSU NUNES**  
Presidente da Junta Comercial do  
Estado do Pará  
(Ext. Reg. nº 026 — Dia: 6/1/77)

## Fazendas Monte Azul S. A. (FAMOSA)

C.G.C. (MF) 04966651/0001-91

Capital Autorizado Cr\$ - .....	5.000.000,00
Capital Subscrito Cr\$ - .....	2.268.132,00
Capital Integralizado Cr\$ - .....	2.257.399,00

Ata da Reunião da Diretoria realizada em 15 de dezembro de 1976, para deliberar sobre a emissão de Ações Ordinárias, dentro dos limites do Capital Autorizado da Sociedade.

Aos quinze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e seis, às dez horas, na sede social, situada no Km. 158 - Br 010, Município de Paragominas, Comarca de São Miguel do Guamá, Estado do Pará, reuniu-se a Diretoria de FAZENDAS MONTE AZUL S. A. (FAMOSA), presentes os Diretores MANOEL DIAS LOPES, ALBERTO DIAS NEVES e JOAQUIM DIAS, sob a presidência do primeiro acima identificado. Após declarar iniciados os trabalhos, o presidente esclareceu que a reunião tinha por finalidade deliberar sobre a emissão de ações ordinárias, dentro dos limites do capital autorizado. Outrossim, informou o Presidente que, no tocante à emissão ora pretendida, a Diretoria, antecipadamente, apresentou "exposição" ao Conselho Fiscal e deste obteve parecer favorável, documentos que se achavam sobre a mesa, os quais foram lidos pelos presentes e são do seguinte teor: Exposição da Diretoria ao Conselho Fiscal. Senhores Conselheiros: 1. No uso da atribuição prevista no Art. 18 dos Estatutos Sociais, esta Diretoria pretende emitir, dentro dos limites do capital autorizado 47.151 (quarenta e sete mil, cento e cinquenta e uma) ações ordinárias do valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, representando a mencionada emissão o volume monetário de Cr\$ 47.151,00 (quarenta e sete mil, cento e cinquenta e um cruzeiros). 2. Esta emissão se destina a incorporar a isenção do Imposto de Renda nos termos do Art. 23 do Decreto-Lei 756 de 11 de agosto de 1969, relativa ao ano base de 1975 exercício fiscal de 1976, contabilizada no Passivo Não Exigível da empresa sob a rubrica "Fundo Para Aumento de Capital" - Dec. Lei 756/69". Finalmente informamos-lhes que a posição do capital da Sociedade, passaria a partir de então a ter o seguinte: Capital Autorizado - Cr\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de cruzeiros), sendo 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) de ações Ordinárias e Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) de ações Preferenciais. Capital Subscrito - Cr\$ 2.315.283,00 (Dois milhões, trezentos e quinze mil, duzentos e oitenta e três cruzeiros), sendo Cr\$ 2.047.151,00 (dois milhões, quarenta e sete mil, cento e cinquenta e um cruzeiros)

de ações Ordinárias Cr\$ 268.132,00 (Duzentos e sessenta e oito mil, cento e trinta e dois cruzeiros) de ações Preferenciais. Capital Integralizado: Cr\$ 2.304.550,00 (Dois milhões, trezentos e quatro mil, quinhentos e cinquenta cruzeiros) sendo Cr\$ 2.047.151,00 (Dois milhões, quarenta e sete mil, cento e cinquenta e um cruzeiros) de ações Ordinárias e Cr\$ 257.399,00 (Duzentos e cinquenta e sete mil, trezentos e noventa e nove cruzeiros) de ações Preferenciais. Face ao exposto, em obediência aos termos da Lei e os Estatutos Sociais, pedimo - lhes o necessário parecer, a fim possa esta Diretoria deliberar sobre a emissão e subscrição das mencionadas ações ordinárias. Belém (Pa), 15 de dezembro de 1976 - MANOEL DIAS LOPES - Diretor - ALBERTO DIAS NEVES - Diretor - JOAQUIM DIAS - Diretor. Parecer do Conselho Fiscal. Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal de FAZENDAS MONTE AZUL S. A. (FAMOSA), reunidos a convite da Diretoria, apreciando a exposição do mencionado órgão, no que concerne à sua pretensão de emitir, dentro dos limites do capital autorizado da Sociedade 47.151 Ações Ordinárias do valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, que se destinam a incorporar a insenção do Imposto de Renda, nos termos do Decreto—Lei 756/69, são de parecer favorável à concretização da medida sugerida, quer por atender aos objetivos sociais quer por observar as formalidades/legais estatutárias. Em assim sendo pode a Diretoria efetivar a emissão de 47.151 (quarenta e sete mil cento e cinquenta e uma) ações ordinárias. 15 de dezembro de 1976 - FERNANDO CALVES MOREIRA - RAIMUNDO RODRIGUES DA CUNHA FILHO - JUVENCIO RODRIGUES DA CUNHA. Concluída a leitura dos documentos mencionados, o presidente propos que, tendo em vista a manifestação favorável do Conselho Fiscal, a Diretoria fizesse a emissão de 47.151 (quarenta e sete mil, cento e cinquenta e uma) ações ordinárias, objeto da exposição e parecer já citados, ficando desde já autorizada a sua subscrição e integralização, sendo confeccionado uma lista de bonificação. Em assim sendo, disse o Sr. Presidente que considerava cumpridas as providências de subscrição e integralização, pedindo aprovação dos atos pela Diretoria o que foi unanimemente aprovado. Nada mais havendo a tratar, o Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, no livro de "Atas das Reuniões da Diretoria". Reaberta a sessão esta ata foi lida aprovada e assinada pelos membros presentes da Diretoria. Deste documento serão tiradas cópias datilografadas e autenticadas por todos os membros presentes à reunião para efeito de arquivamento. Paragominas (PA), 20 de novembro de 1976. Manoel Dias Lopes, Alberto Dias Neves, Joaquim Dias, José Maria Martins Dias, Maria das Graças Duarte Lopes, Maria Helena Pina Neves e Maria dos Anjos Martins Dias. Conselho Fiscal: - Fernando Calves Moreira, Raimundo Rodrigues da Cunha Filho e Juvêncio Rodrigues da Cunha.

Confere com o original transcrito às folhas do Livro de Atas de Reunião da Diretoria.

**MANOEL DIAS LOPES**

Diretor

**ALBERTO DIAS NEVES**

Diretor

**JOAQUIM DIAS**

Diretor

**CARTÓRIO DINIZ**

Reconheço as firmas de Manoel Dias Lopes, Alberto Dias Neves e Joaquim Dias .

Belém, 27 de dezembro de 1976.

Em testemunho N. E. C. M da verdade.

**NEY EMIL DA CONCEIÇÃO MESSIAS**

Escrevente Autorizado

**JUNTA COMERCIAL DO PARÁ**

—JUCEPA—

Certifico por decisão da Segunda turma, reunida em 28/12/76 que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 2547/76 a 1ª Via da presente Ata de FAZENDAS MONTE AZUL S/A (FAMOSA).

Belém, 28 de dezembro de 1976.

**ALFREDO FERREIRA COELHO**

Secretário Geral da JUCEPA

**ADALBERTO ACATAUASSU NUNES**

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 020 - Dia 6/01/77)

## Pará Refrigerantes S. A.

(Em liquidação)

C.G.C - MF. 04896755/0001

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 26 (vinte e seis) de abril de 1976.

Aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e seis, às 10 (dez) horas da manhã, no prédio situado á travessa 3 (três) de maio nr. 1536, nesta cidade de Belém capital do Estado do Pará, reuniu-se a totalidade dos acionistas de PARÁ REFRIGERANTES S. A. - Em liquidação, que haviam sido convidados para uma assembléia Geral Extraordinária, com vistas a considerar encerrada a liquidação da sociedade, uma vez que já fora pago todo o passivo e realizado o ativo, exceção feita quanto aos bens imóveis e às aplicações em ações. Presentes encontravam-se os seguintes acionistas, possuidores das seguintes quantidades de ações ordinárias da sociedade: Newton Correa Vieira 359.400 (trezentas e cinquenta e nove mil e quatrocentas); Newton Correa Vieira Júnior, 100 (cem); Albertina Costa Vieira, 100 (cem); Kátia Costa Vieira, 100 (cem); Alair Correa Vieira, 100 (cem), Albino Cruz Vieira, 100 (cem) e Arlete Cruz Vieira, 100 (cem), perfazendo o total de 360.000 (trezentas e sessenta mil) ações ordinárias, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada, conforme consta no Livro de Presença de Acionistas. Por unanimidade, foi aclamado o acionista e li-

liquidante da companhia, Sr. Newton Correa Vieira, para presidir os trabalhos, o qual convidou os acionistas Altair Correa Vieira e Newton Correa Vieira Júnior para servirem como secretários. Dando início aos trabalhos, o sr. presidente solicitou ao primeiro secretário que fizesse a leitura do relatório final de liquidação, que se achava acompanhado do parecer favorável do Conselho Fiscal. Tinha o relatório o seguinte teor: - Senhores Acionistas, após a última Assembléia Geral Extraordinária, que foi realizada no dia 3 (três) de novembro de 1975, foram aceleradas as providências para ultimar a liquidação da companhia, tendo sido feitos os rateios que se tornaram possíveis entre os senhores acionistas, pago inteiramente o passivo e realizado o ativo, restando deste apenas os bens imóveis da sociedade e as ações de diversas companhias, sendo os seguintes os valores registrados na contabilidade e que foram objeto das providências e dos ajustes que já são do seu conhecimento, inclusive no que tange à transferência da propriedade dos bens imóveis da companhia para acionista Newton Correa Vieira e que são o terreno edificado sito à travessa Lomas Vantentinas, 2100, antigo número 1.124, entre as avenidas Vinte e Cinco de Setembro e Almirante Barroso, nesta Cidade de Belém, medindo 39,50 m (Trinta e nove metros e cinquenta centímetros) de frente e 71,00 m (setenta e um metros) de fundos, cuja transcrição de número 15.906, de 12 (doze) de setembro de 1955, consta no Livro 3-L, das Notas do Registro de Imóveis do 2º Ofício de Belém, refere-se à escritura pública de 02 (dois) de setembro de 1955, lavrada às folhas 133, do Livro 354 das notas do Cartório Chermont e as edificações nele existentes foram averbadas no mesmo Livro 3-L, sob o nr. 81.557, em data de 12 de novembro de 1955, assim como a transferência para o mesmo acionista Newton Correa Vieira, de 2 (dois) terrenos edificados com duas barracas, respectivamente sob os números 1.133 (hum mil cento e trinta e três) e 1.135 (hum mil, cento e trinta e cinco) à travessa Angustura, entre as Avenidas Almirante Barroso e Vinte e Cinco de Setembro, nesta cidade, medindo, o de nr. 1.133, 3,80 m (três metros e oitenta centímetros) de frente por 73,00 m (setenta e três metros) de fundos e o de nr. 1.135, 5,50 (cinco metros e cinquenta centímetros) de frente por 73,00 m (setenta e três metros) de fundos, que haviam sido adquiridos pela companhia conforme escritura pública de 5 (cinco) de dezembro de 1958, lavrada às fls. 165, do Livro nr. 371, do Cartório Chermont, transcrita às fls. 66, do Livro 3-0, sob o nr. 19.386-A, do Registro de Imóveis do 2º Ofício, objeto que foram tais transferências de documentos particulares, tornando-se necessária mandar lavrar escritura pública, ratificando tais atos, de forma a permitir a sua transcrição no registro imobiliário. Em relação às ações da antiga Companhia de Telefones do Município de Belém, no valor de Cr\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos cruzeiros); São Bernardo Madeiras S. A. (Bermasa), no valor de Cr\$ 2.747,00 (dois mil, setecentos e quarenta e sete cruzeiros);

Azulejos do Pará S. A. - (AZPA), no valor de Cr\$ 8.588,00 (oito mil, quinhentos e oitenta e oito cruzeiros), assim como os investimentos feitos no Banco de Investimento do Brasil, no valor de Cr\$ 769,00 (setecentos e sessenta e nove cruzeiros) e na Empresa Brasileira da Aeronáutica S. A. (EMBRAER) no valor de Cr\$ 89,00 (oitenta e nove cruzeiros) foram atribuídos igualmente ao acionista Newton Correa Vieira. Os demais acionistas presentes receberam os equivalentes aos seus créditos em moeda corrente e legal do País, conforme recibos firmados, assim como não só eles, mas a totalidade dos acionistas participara, anteriormente, dos rateios feitos. Dessa forma, atendidos todos os credores e feita a distribuição do acervo social na forma já mencionada, estão encerrados os atos de liquidação, motivo por que pede o liquidante seja declarada a extinção da sociedade anônima Pará Refrigereantes - S. A. - Em liquidação e processada a sua baixa em todas as repartições e órgãos nos quais se encontre registrada. Pede ainda o liquidante que essa assembléia designe representante para praticar qualquer ato jurídico por mais especial que seja relacionado com a liquidação e especialmente para assinar a escritura pública de transferência dos bens imóveis para o acionista Newton Correa Vieira. Do mesmo modo, deverá a assembléia indicar o nome da pessoa que deva ficar respondendo pela guarda dos livros e documentos da companhia, durante o prazo legal.

Belém, 23 de abril de 1976 - A) Newton Correa Vieira. O parecer do Conselho Fiscal continha o seguinte: - Senhores Acionistas, Examinamos todos os documentos relativos ao processo de liquidação de Pará Refrigereantes S. A. assim como a efetivação dos pagamentos realizados aos credores e aos senhores acionistas para atender aos créditos a que fizeram jus. Somos de opinião que foram cumpridos todos os deveres relacionados com o processo de liquidação e nada mais nos resta que não seja recomendar-lhes que aprovelem tais atos e declarem extinta a Pará Refrigereantes S. A. - Em Liquidação, determinando sejam tomadas as providências para a regularização de tal decisão, inclusive perante a Junta Comercial do Estado. Belém, 23 de abril de 1976 - a) Raimundo de Almeida Moreira, Alberto Dias Neves, Vitorino Neves Dias Lopes.

Após a leitura desses documentos, o sr. Presidente colocou em discussão o relatório do liquidante e o parecer do Conselho Fiscal. Como ninguém se manifestasse, passou à votação, verificando-se que foram os documentos aprovados sem quaisquer restrições, motivo por que o sr. Presidente declarou concluído o processo de liquidação, devendo ser tomadas as providências para o cancelamento da empresa em todos os órgãos nos quais se encontre registrada. Deliberou, ainda, a assembléia designar o acionista ALTAIR CORREA VIEIRA, brasileiro, casado, industrial, portador da Carteira de Identidade nr. 820.676, CPF - 000060762, residente e domiciliado nesta cidade, para praticar todos os atos que se tornem necessários, relativamente ao

processo de extinção, inclusive a escritura ou escrituras públicas que forem indispensáveis para ratificar a transferência de propriedade dos Bens imóveis da extinta empresa, descritos no relatório do liquidante, transcrito acima, para o nome do Sr. Newton Correa Vieira, brasileiro, casado, pecuarista, portador da Carteira de Identidade nr. 339.365, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Pará e CPF 000553362. Quanto às transferências das ações e dos investimentos fica autorizado o Sr. Newton Correa Vieira a transferi-los para o seu nome, conforme discriminado no relatório aprovado, servindo a presente decisão como documentos de que se poderá servir para tal fim. Finalmente, resolveu a assembléia determinar que os livros e documentos ficarão, pelo prazo legal, sob a guarda do Sr. Newton Correa Vieira, que também fica autorizado a praticar em conjunto com o Sr. Altair Corra Vieira, ou isoladamente, qualquer ato necessário para a baixa da sociedade em quaisquer repartições, órgãos ou entidades, inclusive perante a Junta Comercial do Pará, para o arquivamento da presente ata, órgãos de publicidade ou qualquer outro documentos. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, tendo sido lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai por todos assinada. Belém, 26 de abril de 1976 - a) Newton Correa Vieira, Altair Correa Vieira, Albertina Costa Vieira, Newton Correa Vieira Júnior, Kátia Costa Vieira, Albino Cruz Vieira, Arlete Cruz Vieira.

Confere com o original lançado às fls 89 e seguinte do livro de atas das assembléias gerais.

**NEWTON CORREA VIEIRA**

Presidente do A. G. E

**CARTÓRIO CONDURÚ**

4º Ofício

Reconheço a assinatura de Newton Correa Vieira.

Belém, 17 de dezembro de 1976.

Em testº A. C. P. C da verdade

**ANTONIO CARLOS P. DA CUNHA**

Escrevente Autorizado

**JUNTA COMERCIAL DO PARÁ**

—JUCEPA—

Certifico por decisão da Segunda turma, reunida em 24/12/76 que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 2572/76 a 1ª Via da presente Ata de PARÁ REFRIGERANTES S/A.

Belém, 29 de dezembro de 1976

**ALFREDO FERREIRA COELHO**

Secretário Geral da JUCEPA

**ADALBERTO ACATAUASSU NUNES**

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 027 - Dia 6/01/77)

## Cooperativa Habitacional dos Profissionais Autônomos de Belém COOPHAB—PROFABE

Autorização de Funcionamento do BNH - nº PA -05  
Sede: Rua Senador Manoel Barata - 1073  
Belém - Pará

### ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

O Conselho de Administração da Cooperativa Habitacional dos Profissionais Autônomos de Belém - COOPHAB—PROFABE, por seu Diretor Presidente, de acordo com o artigo 39 e a forma do artigo 42 dos seus Estatutos, convoca os senhores associados no gozo dos seus direitos, à Assembléia Geral Extraordinária que se realizará no dia 21 de janeiro de 1977, às 18:00 horas (dezoito horas) em primeira Convocação com a presença mínima dos 2/3 dos associados, às 19:00 horas (dezenove horas) em segunda Convocação, com a presença da metade mais um dos associados, e, em terceira e última Convocação às 20:00 horas (vinte horas) com o mínimo de dez (10) associados presentes, no prédio localizado à rua Senador Manoel Barata, nº 1073, nesta cidade de Belém, para deliberar sobre o seguinte:

#### ORDEM DO DIA

I - Apreciar e deliberar a análise feita pelo INOCOOP-PA, sobre os Empreendimentos de que trata o Edital de Chamamento Empresarial nº 08/76, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, nº 23.426 edição do dia 29 de dezembro de 1976.

II - O que ocorrer.

Belém, 30 de dezembro de 1976

**JULIO MASCARENHAS FILHO**

Diretor Presidente

(Ext. Reg. nº 001 - Dias 4,5 e 6 de 04.01.76)

## Companhia Amazônia Têxtil de Aniagem

- C A T A -

CGC (MF) Nº 04.896.759/0001-55

Sociedade Anônima de Capital Aberto

Registros nºs. GEMEC RPJ-100-75/026

GEMEC RCA-220-75/185

Comunicamos aos nossos Acionistas que a partir desta data e nas horas de expediente encontram-se à disposição, em nossa sede sita à Av. Bernardo Sayão nº 138, todos os documentos a que se refere o Artigo 99, letras A, B e D, do Decreto-Lei nº 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Belém PA., 04 de janeiro de 1977.

A DIRETORIA

a) Ilegível

Diretor-Administrativo

(Ext. -Reg. nº 041 - Dias: 06, 07 e 08/01/77).

## Agro Pecuária Tatuibi S.A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
C.G.C. 04.985.743/0001-19

Ficam convocados os Senhores Acionistas da AGRO PECUÁRIA TATUIBI S.A., para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 12 de janeiro de 1977, às 10.00 horas, na sede social, à Praça da Bandeira nº 112, em Belém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Eleição do Conselho Fiscal;
- b) Ratificação das deliberações tomadas nas Assembléias Gerais Ordinária de 30.04.76 e Extraordinária de 26.06.76; e
- c) Parecer sobre as Contas do Exercício anterior.

Belém, 03 de janeiro de 1977

A DIRETORIA

(Ext. Reg. 024 Dias: 5,6,7/01/77)

## Madeira Araguaia S.A. Ind. Com. e Agropecuária

C.G.C. 04.956.322/0001-60

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
CONVOCAÇÃO

Pelo presente edital de convocação, convidamos os senhores acionistas da firma Madeira Araguaia S.A. Ind. Com. e Agropecuária, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 13 de Janeiro de 1977, às 18:00 horas, na sede da Empresa, sita à Rua XV de Novembro, 226 conj. 105/7, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- a) Alteração dos Estatutos Sociais;
- b) - O que ocorrer.

Belém, 03 de Janeiro de 1977.

A DIRETORIA

(T. nº 24691 Reg. nº 030 Dias: 5,6,7/01/77)

## Empresa de Águas Nossa Senhora de Nazaré S.A.

Ata da Reunião da Diretoria da Empresa de Águas Nossa Senhora de Nazaré S.A.

Aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e seis, às dez horas e trinta minutos, nós abaixo assinados, Diretores da Empresa de Águas Nossa Senhora de Nazaré S.A., sociedade industrial de capital autorizado, inscrita no CGC do MF sob o nº .....

04.896.155/0001-09 e Inscrição Estadual nº ..... 15.003.086-0 reunidos em sua sede social à Estrada da Maracacuera s/n, Distrito de Icoaracy - Estado do Pará, tendo em vista a esplanada dos Departamentos Comercial e Industrial, que constatou a necessidade da existência não só do escritório como também de um depósito maior para atender ao crescimento e interesse da Empresa decidimos com base nos Estatutos Sociais, transferir e instalar o depósito e escritório que está funcionando à Travessa Padre Eutiquio nº 1.201, para a Travessa Quintino Bocaiúva nº 827, que anteriormente havia sido alugado para esse fim e atualmente se encontra em condições de funcionar, ficando acertado que todas as providências serão tomadas para o imediato funcionamento e comunicações às entidades federais, estaduais e municipais da aludida transferência. Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário para a lavratura da presente Ata. Reabertos os trabalhos, foi a presente lida e, achada conforme, aprovada por todos os presentes. Belém, 21 de novembro de 1976. aa) Joaquim Dias, Alberto Dias Neves, Manoel Dias Lopes e José Maria Martins Dias.

Confere com o original, lavrado no livro das ATAS DE REUNIÕES DA DIRETORIA.

Joaquim Dias  
Presidente

Junta Comercial do Pará  
— JUCEPA —

Certifico por decisão da Primeira turma, reunida em 29-11-76, que foi arquivada nesta JUCEPA sob o nº 2.346/76, a 1ª via da presente Ata da Empresa de Águas Nossa Senhora de Nazaré S.A.

Belém, 29 de 11 de 1976.

Alfredo Ferreira Coelho  
Secretário Geral da JUCEPA  
Adalberto Acatauassú Nunes  
Presidente da JUCEPA

(Ext. Reg. nº 047 — Dia: 6/1/77)

**Impressos em Geral.  
Fornecemos mediante  
orçamento prévio às  
entidades públicas,  
particulares, profissionais  
liberais e parlamentares**

**Informações na Diretoria  
Administrativa da  
IMPrensa OFICIAL**

# TRIBUNAL DE JUSTIÇA

## EDITAIS JUDICIAIS

### Comarca da Capital

#### EDITAL

#### CITAÇÃO COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

A Doutora Izabel Vidal de Negreiros, Juíza de Direito da 10ª Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc.

FAZ SABER aos que o presente Edital de Intimação com o prazo de trinta (30) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que por força do mesmo ficam intimados Reynaldo Lima Dillon e Ana Lúcia Rodrigues Soares, que se encontram em lugar incerto e não sabido, na qualidade de avalistas de Aço Fabril S/A Indústria e Comércio, empresa estabelecida nesta cidade à Praça J. Dias Paes, para dentro do prazo estabelecido, apresentem contestação ou defesa que tiverem em seus favores, na Ação de Protesto Judicial que Banco da Amazônia S/A - BASA, instituição financeira pública, move contra Aço Fabril S/A - Indústria e Comércio; Reynaldo Lima Dillon e Ana Lúcia Rodrigues Soares, para interrupção da prescrição do título supra caracterizado no valor de Cr\$194.000,00 (Cento e noventa e quatro mil cruzeiros), cujo feito se processa perante o Juízo de Direito da 10ª Vara e expediente do Escrivão que este subscreve, com cartório situado à Praça Felipe Patroni, nesta cidade. E para que chegue ao conhecimento de todos e os interessados não aleguem ignorância será o presente edital publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 30 dias do mês de dezembro de 1976. Eu, Maria Inez Lavata, Escrevente Juramentada no impedimento ocasional do Escrivão Substituto, subscrevo.

*Izabel Vidal de Negreiros*  
Juíza de Direito da 10ª Vara  
Cível e Comércio  
(Ext. Reg. nº 022 — Dia: 6/1/77)

### Comarca da Capital

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO

O DOUTOR PEDRO PAULO MARTINS, Juiz de Direito da 3ª Vara do Cível e do Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por este meio e com o prazo de trinta dias

INTIMA a SÉRGIO YASUO NASAKI, de estado civil, profissão e domicílio ignorados do inteiro teor da petição endereçada a este Juízo a seguir transcrita: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Cooperativa Agrícola Mista Paraense Ltda., sediada no Km 37 da BR-316, município de Santa Isabel do Pará, neste Estado e com escritório à Trav. Leão XIII nº 27, sala 7, nesta capital, por seu procurador judicial infra-firmado, com escritório à Av. Presidente Vargas, 197, sala 207 a 209, nesta capital, quer formular o PROTESTO a que esta se refere, na conformidade dos arts. 867 e demais pertinentes do CPC, junto ao cidadão SÉRGIO YASUO NASAKI de estado civil, profissão, domicílio e residência ignorados, pelos motivos que passa a expor. A Cooperativa suplicante foi procurada no dia 23 de outubro p.p., pelo cidadão Sérgio Yasuo Nasaki para oferecer venda de determinada quantidade de pimenta-do-reino em torno de cujo negócio vieram as partes, afinal, a acordar, esclarecendo, entretanto, Sérgio Yasuo Nasaki que teria de adquirir o produto em apreço junto a terceiro e que por esse fato necessitava de garantia do negócio, até mesmo para justificar junto à fonte fornecedora a realização do mesmo. A cooperativa ora requerente não teve dúvida em emitir o cheque contra o Banco América do Sul S.A., nº 477.759 no valor de Cr\$ 400.000,00, datado precisamente do referido dia 23 de outubro, que foi, então, entregue, a Sérgio Yasuo Nasaki. Tendo em vista a necessidade de garantir-se relativamente à emissão de seu cheque, que o portador respectivo, aliás, soube, desde logo, não se encontrar com lastro financeiro, por isso que representava apenas garantia de negócio, ficando o pagamento efetivo do produto negociado naturalmente para a ocasião da entrega do mesmo, fez a Cooperativa ora suplicante Sérgio Yasuo Nasaki, por seu turno, emitir um outro cheque de igual quantia, ao que não houve recusa, passando, então, Sérgio Yasuo Nasaki ao poder da Cooperativa petionária o cheque nº 446.932 datado de 23 de outubro também, da importância de Cr\$ 400.000,00 contra o Banco Auxiliar de São Paulo S.A., nesta capital, por fotocópia autenticada incluso. Aconteceu que se trata em relação ao dia 23 de outubro de um sábado, tendo as partes acertado que na segunda-feira seria a compra e venda concretizadas; entretanto, isso não veio a ocorrer, pois não voltou a procurar a Cooperativa o cidadão Sérgio Yasuo Nasaki até à data presente, por sinal. No dia 26 do mesmo mês de outubro, todavia, a Cooperativa suplicante tomou conhecimento de que o cheque por si emitido havia sido depositado por Sérgio

em conta do cidadão Hiroshi Fujiyama no Banco Auxiliar de São Paulo S.A., nesta capital e que submetido à devida compensação resultara, evidente e naturalmente, sua devolução por insuficiência de fundos, sem embargo de haver a Cooperativa ora suplicante expedido contra ordem de pagamento que não teria sido acatada pelo Banco porque não se encontrasse firmado por dois dos diretores da Cooperativa. Por essa razão expediu dita Cooperativa, já em data de 3 do corrente, nova contra-ordem, quando, porém, já se encontrasse recusado o pagamento do cheque. Como já se informou acima, nenhuma outra solução procurou dar Sérgio Yasuo Nasaki ao caso, não sabendo, por outro lado, a ora suplicante do paradeiro do cheque emitido, isto é, de quem o detenha atualmente. De se ver, nada obstante não ter ganho o cheque emitido pela ora suplicante sua função própria de ordem de pagamento, a Cooperativa, nos termos do art. 32 da lei uniforme relativa ao cheque, buscou, como já se disse, a revogação do mesmo tendo em vista a ocorrência de motivo legal ao não pagamento. Em tal situação e para prevenir responsabilidade, prover a conservação e ressalva de seus direitos, manifestando de modo formal sua intenção, vem a Cooperativa suplicante fazer o presente protesto, requerendo seja intimado o requerido SÉRGIO YASUO NASAKI, por editais, desde que se encontra em lugar ignorado, do protesto ora formulado, entregando-se, feita a intimação, os autos à parte independentemente de traslado, em tudo observadas as formalidades legais. São os termos em que, dando à causa o valor de Cr\$ 400.000,00, a suplicante pede deferimento. Belém, 16 de novembro de 1976 (a) Orlando Fonseca. - **DESPACHO:** "R.H. Intime-se por edital pelo prazo de trinta dias, a tudo obedecendo às formalidades e cautelas legais. Belém, 22.11.76 (a) Pedro Paulo Martins, Juiz da 3ª Vara. - E para que não se alegue ignorância mandei expedir o presente para ser afixado no local de costume e outros de igual teor para publicação na forma da lei. Dado e passado na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e seis. Eu, Wesley Mota Gueiros, escrevente juramentado no impedimento oc. da escrivã este datilografei, e subscrevo.

**Dr. PEDRO PAULO MARTINS**  
Juiz de Direito da 3ª Vara do Cível da  
Comarca de Belém

(T. Nº 24692 - Reg. Nº 056 - Dia: 06/01/77)

## Comarca da Capital

**CARTÓRIO SARMENTO**  
**EDITAL**

**CITAÇÃO PELO PRAZO DE TRINTA (30) DIAS**  
O Doutor Armando Braúlio Paul da Silva, Juiz de Direito da 4ª Vara, da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

FAZ SABER que a este Juízo foi feita e apresentada a petição do seguinte teor:- Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Cível e Comércio desta Comarca. - **ELIEZER PARA-ASSU DA SERRA FREIRE**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta cidade à Avenida Presidente Vargas n. 351, Conjunto 1.312, por seu procurador judicial infra-firmado (doc. n. 1) vem, mui respeitosamente perante V. Exa., expor e ao final requerer o seguinte:- 1) Que, desde o dia 20 de janeiro de 1934, exatamente portanto há mais de 72 (setenta e dois) anos, por ocupação, duas áreas de terra nos fundos do terreno da antiga FAZENDA VAL-DE-CANS, medindo cada uma 100 (cem) metros de frente por 494 (quatrocentos e noventa e quatro) de fundos, ou 49.400 (quarenta e nove mil e quatrocentos) metros quadrados de área, e denominadas, respectivamente, Lotes ns. 76 e 78, e suas confrontações, segundo tem conhecimento o Requerente, são as seguintes: - a) Lote 76, pelo lado direito com herdeiros de GODOFREDO DE SOUZA PONTES e MARIA ANTONIETA E PONTES SERRA FREIRE, pelo lado esquerdo com herdeiros de ALZIRA NICOLINA DE SERRA FREIRE, frente para a Estrada do Bengui e fundos com quem de direito; b) Lote 78, pelo lado direito com herdeiros de RUBENS NESTOR DA SERRA FREIRE, pelo lado esquerdo com herdeiros de GODOFREDO DE SOUZA PONTES e MARIA ANTONIETA e PONTES SERRA FREIRE, frente para a estrada do Bengui, e fundos com quem de direito. - 2) A posse dos referidos lotes tem sido exercida pelo Requerente, desde 20 de janeiro de 1934, até a presente data, sempre mansa e pacificamente, sem interrupção, contestação ou oposição de alguém, e com o ANIMUS DOMINI, porquanto fez benfeitorias diversas nos referidos lotes. 3) - Que pretende legitimar sua situação de fato, pois se acha perfeitamente enquadrado em todas as exigências legais, para requerer a USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA definida no artigo 550 do Código Civil Brasileiro, requer a V. Exa., na forma dos artigos 941 e 942 do Código de Processo Civil, a designação de dia, hora e lugar para que, com as testemunhas abaixo arroladas, se proceda à justificação do alegado, requerendo a CITAÇÃO pessoal dos atuais confrontantes, e interessados certos e suas esposas, bem como o órgão do Ministério Público e, ainda, por EDITAL, com o prazo de 30 dias, os interessados incertos e desconhecidos, a quem se dará ciência desta Ação, a fim de que, dentro do prazo legal, a contar da citação sob pena de revelia, apresentem, caso desejem, a CONTESTAÇÃO, que desejarem e tiverem. 4) Não sendo contestada a presente ação, requer desde logo, a V. Exa. que seja, desde já reconhecido, por SENTENÇA, o domínio do Autor, sobre as terras descritas. Dá-se à presente o valor de Cr\$- 1.000,00 (Hum mil cruzeiros) para fim de distribuição, pagamento de taxa judiciária e demais emolumentos, e protestando-se por todos os meios de prova, em Direito admitidas, inclusive depoimento pessoal dos interessados, ídem de testemunhas etc. etc. etc. Nestes termos. Pede e espera deferimento. - Belém (PA) 10 de novembro de 1976. - P.p. Dr. Rosomiro Arrais - CPF - 000.267.602. - Despacho do doutor Juiz:- Designe o sr. escrivão do feito, dia e hora úteis desimpedidos para a realização da justificação requerida, citando-se pessoalmente os

atuais confrontantes e interessados certos e, por edital com o prazo de trinta (30) dias os interessados incertos e desconhecidos para os fins de direito. Cumpra-se e Int. - Belém, 01.12.76. - Armando Braúlio Paul da Silva. Em obediência ao despacho supra, designo o dia 18 de janeiro de 1977, às onze (11) horas, para a justificação requerida. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume, conforme determina a lei. - Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 29 dias do mês de dezembro de 1976. Eu, Antônio Ismael de Castro Sarmiento, escrevente juramentado no impedimento eventual da escrivã, o escreví.

a) **Dr. ARMANDO BRAÚLIO PAUL DA SILVA**  
Juiz de Direito da 4ª Vara, da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

(T. nº 00276 - Reg. nº 046 - Dia 06.01.77)

## Proclamas

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: **Washington Ribeiro Vale e Angelina dos Santos**, ele filho de **Francisco Vale e Olga Ribeiro Vale**, ela filha de **Elza dos Santos**, solt.; **Eliwaldo Lobo Monteiro e Angela Maria de Lima**, ele filho de **Luiz Waldomiro Monteiro e Elza Lobo Monteiro**, ela filha de **Francisco Oliveira Lima e Joana Maria Lima**, solt.; **Raimundo Ferreira Rodrigues e Rosa Maria Jesus Lima**, ele filho de **Antônio Maria Rodrigues e Leonor Ferreira Rodrigues**, ela filha de **Francisco Alves de Lima e Maria José de Jesus Lima**, solt.; **José Paulo Damasceno Moraes e Maria de Nazaré dos Santos Corrêa**, ele filho de **Leoncio Ferreira de Moraes e Maria Damasceno Moraes**, ela filha de **Valentin Antônio Corrêa e Enirena dos Santos Corrêa**, solt.; **Raimundo Carlos Barbosa Lourenço e Maria das Graças de Andrade e Silva**, ele filho de **Augusto Lourenço e Eulália Barbosa Lourenço**, ela filha de **Henrique Nonato de Andrade Silva e Maria de Andrade Silva**, solt.; **Almerindo Modesto Sozinho e Felicissima Pereira de Moura Filha**, ele filho de **Manoel Gonçalves Sozinho e Arcelina Modesto**, ela filha de **Praxedes Alves de Moura e Felicissima Ferreira de Moura**, solt.; **Joaquim Corrêa e Antônia Jacirena Menezes Trindade**, ele filho de **Agripino Corrêa e Joaquina Corrêa**, ela filha de **Sebastião dos Santos Trindade e Maria Felix Barbosa Menezes**, solt.; **Carlos Alberto dos Santos e Silvana Gomes Gonçalves**, ele filho de **Marciano Moreira dos Santos e Deusdeth Lopes dos Santos**, ela filha de **Silvino Braga Gonçalves e Eunice Gomes Gonçalves**, solt.; **Euclysanor Gesta Reis e Simone Aldenora dos Anjos Costa**, ele filho de **Carlos Dias Reis e Euclisa Gesta Reis**, ela filha de **João Osvaldo Costa e Zenaide dos Anjos Costa**, solt.; **Jorgelhe Pereira Nunes e Lúcia Catari de Castro Martins**, ele filho de **Raimundo Rodrigues Nunes e Deolinda Pereira Nunes**, ela filha de **Manoel Pinhei-**

**ro Martins e Maria Izabel de Castro Martins**, solt. Se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Belém, 4 de janeiro de 1.977. E eu, **Edith Puga Garcia**, escrevente juramentada, assino.

*Edith Puga Garcia*

(T. nº 25350 - Reg. nº 037 - Dia: 6/1/77)

## Protesto de Letras

Faço saber por este Edital por parte do Banco Brasileiro de Descontos S.A. — Banco Sul Brasileiro S.A. — Banco do Estado do Pará S.A. — Banco Francês e Italiano Para A América do Sul S.A. — Banco do Brasil S.A. - que foram apresentados, neste Cartório, para efeito de apontamento e protesto, os seguintes títulos de emissão e responsabilidade de: **Vicente Martins Ferreira da Fonseca Neto, Luis Gualberto Pimentel, Raimundo Nonato P. de Paiva, Benedito M. Tourão Corrêa, João Batista de Farias Pinheiro, Albertina Moraes Pinheiro, Herculano Trindade da Silva, Raimundo Lima da Costa, Ramiro Gomes da Silva, Gilardo Vieira Cardoso, Guilherme Augusto Almes, Ricardo Pereira de Melo, 2 (dois) cheques 4 (quatro) Notas, Promissórias uma (1) Letra de Câmbio e duas (2) Duplicatas de Contas Mercantis nos valores de Cr\$-1.500,00 - Ch. Nº 521093 - Cr\$-3.812,00 - Ch. Nº 0651089 - Cr\$-3.000,00 - NP-Cr\$-288,05 - NP - Cr\$-2.000,00 - NP - Cr\$-1.000,00 - NP-Cr\$-1.569,75 - LC-Cr\$-6.625,00 - DP-Nº 1618/76-Cr\$-2.356,00 - DP-Nº 1217/10 B-a favor de: **Vesúvio Ind. Com. de Metais Ltda. Tingil Tingimentos; Industriais Ltda., - Severino Simões Ferramentas e Equipamentos Ltda. Cia. de Credito Fin. Invest. — Banco do Estado do Pará S.A. — Banco do Brasil S.A. — Esteves Melo Ltda.**, pelo que, ficam ditos devedores intimados e notificados para, dentro do prazo de 72 horas, virem pagar ou darem as razões do não pagamento dos referidos títulos, sob pena de serem lavrados os respectivos protestos.**

Belém, 04 de janeiro de 1977.

CARTÓRIO DE PROTESTO DE LETRAS  
MOURA PALHA — II OFÍCIO

NAZARÉ L. P. DE MOURA PALHA  
Oficial

(T. nº 00278 - Reg. nº 052 - Dia: 6.1.77)

**CARTÕES DE VISITA**

**Confeccionamos  
vários modelos**

**Serviços Gráficos da  
IMPRESA OFICIAL**

# JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

**BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL DE Nº 230/76**

**EXPEDIENTE DO DIA: 13.12.76**

**JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO**

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

**JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO**

Dr. Aristides Porto de Medeiros

**DIRETOR DE SECRETARIA**

Dr. José Aguiar Barroso

**GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL E**

**DIRETOR DO FORO**

**DESPACHOS EM OFÍCIOS E PETIÇÕES**

OF. nº 1119/76-CART/SR/DPF/PA DA BELA. Regina Lúcia Furtado Santos.

Assunto: Autos de Inq. Policial nº 104/76 (encaminha).

DESPACHO: À distribuição. Belém, Pa, em 13.12.76. a) A. Santiago - Juiz Federal e Diretor do Foro.

OF. nº 1120/76-CART/SR/DPF/PA DA BELA. Regina Lúcia Furtado Santos.

Assunto: Autos de Inq. Policial nº 105/76 (encaminha)

DESPACHO: Ao dr. Procurador da República para os fins devidos. Belém, Pa, em 13.12.76. a) A. Santiago - Juiz Federal e Diretor do Foro.

**GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL**

**DESPACHOS EM OFÍCIOS E PETIÇÕES**

OF. 011/76 DO SECRETÁRIO DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO ESTADO

Assunto: Processo de Indulto do apenado Raimundo Nonato da Silva (encaminha).

DESPACHO: N. A. Ouça-se o dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 13.12.76. a) A. Santiago - Juiz Federal.

OF. nº 013/76 DO SECRETÁRIO DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO ESTADO.

Assunto: Processo de Indulto do apenado Antonio Lima (encaminha).

DESPACHO. Idêntico ao acima.

OF. nº 1122/76 DO DR. LOMELINO DE SOUZA SANTOS FILHO.

Assunto: Autos de Inq. Policial nº 61/76 (encaminha)

Despacho: N. A. Sim. Concedo o prazo de trinta (30) dias, em prorrogação, para complementação das diligências. Com as cautelas legais, restituam-se os autos à esfera policial. Belém, Pa, em 13.12.76. a) A. Santiago - Juiz Federal.

OF. nº 345/76 DO COMISSÁRIO DO 8º DP - HYRVAL AMARO DA SILVA

Assunto: Informação (presta) ref. Ofício nº 1781, de 03.12.76

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 13.12.76. a) A. Santiago - Juiz Federal.

OF. nº 2.255/76 DO DES. RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO - CORREGEDOR DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Assunto: Comunica ter recebido o Of. nº 1521, de 21.09.76.

DESPACHO: Arquive-se Belém, Pa, em 13.12.76. a) A. Santiago - Juiz Federal.

**DESPACHOS EM PROCESSOS**

Nº 872 - EXECUTIVO FISCAL

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Execda: Norte Melhoramentos Ltda.

DESPACHOS: Sobre a avaliação digam os interessados. Belém, Pa, em 13.12.76. a) A. Santiago - Juiz Federal

Nº 5470 - AÇÃO ORDINÁRIA

Autora: ESSO Brasileira de Petróleo S/A (Adv. Drs. Daniel C. de Souza e Frederico C. de Souza)

Ré: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

DESPACHO: Subam os autos ao Egrégio Tribunal Federal de Recursos. Intime-se. Belém, Pa, em 13.12.76. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 5517 - AÇÃO ORDINÁRIA

Autor: Ely Araújo Gonzaga de Menezes (Adv. Dr. Frederico Coelho de Souza).

Réu: Inst. de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado (Adv. Dr. Jamil M. Sales).

DESPACHO: Recebo a apelação nos seus efeitos regulares. Dê-se vista aos autos e apelada para responder, querendo, no prazo legal. Belém, Pa, em 13.12.76. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 5772 - AÇÃO ORDINÁRIA (TFR Nº 22620)

Autora: IBM do Brasil - Indústria, Máquinas e Serviços Ltda. (Adv. Dr. João Marinho).

Ré: Sup. do Plano de Valorização da Amazônia - SPVEA (Adv. Dr. Antonio Britto).

DESPACHO: Cumpra-se o Venerando Acórdão. Belém, Pa, em 13.12.76. a) A. Santiago - Juiz Federal

Nº 8368 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante: União Federal (Adv. Paulo Meira)

Agravado: Estaleiro "Mariá".

DESPACHO: Intime-se o agravado para responder. Belém, Pa, em 13.12.76 a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 8189 - HEBEAS CORPUS impetrado pelo Bel. Hellomar Gonçalves de Matos em favor do nacional Wler Teixeira de Siqueira.

DESPACHO: Dê-se ciência e archive-se. Belém, Pa, em 13.12.76. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 10987 - AÇÃO ORDINÁRIA

Autora: Anna Roffé F. de Lemos (Adv. Dr. Aldebaro Klautau).

Ré: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

DESPACHO: Cite-se. Belém, Pa, em 13.12.76. a) A. Santiago - Juiz Federal

**SENTENÇA PROFERIDA**

Nº 7690 - AÇÃO PENAL (ESTELIONATO)

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réu: Elizio da Luz Gomes (Adv. Dr. Ubiratan de Aguiar)

SENTENÇA: Vistos, etc.. Julgo improcedente a denúncia de f. e, em consequência, absolvo Elizio da Luz Gomes, da imputação que lhe foi feita. Custas na forma da Lei. P. R. e I. Belém, Pa, em 13.12.76. a) A. Santiago - Juiz Federal.

**GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL**

**SUBSTITUTO**

**DESPACHOS EM OFÍCIOS E PETIÇÕES**

OF. nº 012/AC/76/SEC C. P. DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO ESTADO.

Assunto: Encaminha o processo de INDULTO do apenado Etevaldo Gomes do Nascimento

DESPACHO: N. A. Conclusos, depois de ouvido o M. P. Belém, Pa, em 13.12.76. a) A. Santiago - Juiz Federal.

AC-76 SECOF 679 DO PRESÍDIO SÃO JOSE

Assunto: Solicita documentos a fim de instruir o pedido de INDULTO, do interno Etevaldo Gomes do Nascimento.

DESPACHO: Comunique-se e archive-se. Belém, Pa, em 13.12.76 a) A. Santiago - Juiz Federal.

Ofício DRF/SIJ nº 866/76 DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM BELÉM

Assunto: Resposta ao of. nº 1721/JFS, de 22.11.76, deste Juízo

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 13.12.76. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Ofício DRF/SIJ nº 863/76 DA DELEGACIA FEDERAL EM BELÉM digo DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM BELÉM

Assunto: Resposta ao ofício nº 1758/JFS, de 29.11.76, deste Juízo.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA (Adv. Dra. Vera Lúcia Silva Alves)

Assunto: Requer desistência nos autos da Execução que move contra Arlindo Farias de Almeida (Proc. nº 10.832)

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 13.12.76. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição de: IVAN ALEX TEIXEIRA DA CRUZ (Adv. Dr. Alcides Alcântara)

Assunto: Vem dizer que desiste das alegações preliminares nos autos do Processo Penal que lhe move a Justiça Pública.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 13.12.76 a) A. Santiago - Juiz Federal

**DESPACHOS EM PROCESSOS**

Nº 10958 MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: Solon de Lima Peralta (Adva. Dra. Rosa Cristina G. dos Santos).

DESPACHO: Supra o autor, no prazo legal, a falta aponhada no parecer de f. 16 verso. Belém, Pa., em 13.12.76. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 5987 - DESAPROPRIAÇÃO

Desaproprio: SUDAM (Adv. Dr. Antônio Cândido M. de Brito)

Desaproprio: Walmir Matos Pereira

DESPACHO: Informe o serventuário por meio de Certidão nos autos portada por fé, se o réu apresentou contestação. Belém, Pa., em 13.12.76. a) A. Santiago - Juiz Federal

Nº 4016 AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade) Réus: Floriano da Cunha Maciel e outros (Adv. Drs. Antônio Maria F. Leite, Francisco Nunes Salgado, Henrique de Melo R. Filho)

DESPACHO: A Secretaria. Belém, Pa., em 13.12.76. a) A. Santiago - Juiz Federal

(Ext. Reg. nº 6476)

**BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL DE Nº 231/76**

EXPEDIENTE DO DIA: 14.12.76.

Juiz Federal e Diretor do Foro

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO

Juiz Federal Substituto

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS

Diretor de Secretaria

Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL

DESPACHOS EM OFÍCIOS E PETIÇÕES

Petição de: Walter Orlando Negrão Guimarães (Adv. Dr. Donato Cardoso de Souza).

Assunto: Interdito Proibitório nº 1112/76 contra VIVENDA - Associação de Poupança e Empréstimo.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa., em 14.12.76. a) A. Santiago - Juiz Federal.

**DESPACHOS EM PROCESSOS**

Nº 10734 - DESAPROPRIAÇÃO

Reqte: Telecomunicações Brasileiras S/A - TELEBRÁS (Adv. Dr. Giovanni Nunes de Melo).

Reqdos: Alberto Gomes Ferreira e outros (Adv. Dr. Vicente de Paula Queiroz).

DESPACHO: 1. Atente o serventuário para a falta de atos e termos no processo, à f. 45. Cumpra, pois, o dever do seu ofício. 2. Tendo ocorrido a citação dos expropriados como se verifica de f., nos termos da legislação em vigor ordeno o processamento do feito pelo rito ordinário. 3. Voltem os autos com vista ao dr. Procurador da República para se manifestar sobre os documentos produzidos à f. 46/188. 4. Informe o serventuário, por meio de certidão nos autos portada por fé, se decorreu o prazo a que alude o edital de fls. 190/194, em caso afirmativo, se apresentaram alguma impugnação. Belém, Pa., em 14.12.76. a) A. Santiago - Juiz Federal.

(Ext. - Reg. nº 6520 - Dia: 05/01/77).

**BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL DE Nº 232/76**

EXPEDIENTE DO DIA: 15.12.76

Juiz Federal e Diretor do Foro

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO

Juiz Federal Substituto

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS

Diretor de Secretaria

Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL E

DIRETOR DO FORO

DESPACHOS EM OFÍCIOS E PETIÇÕES

Petição de: Célio Gonçalves de Oliveira

Assunto: Solicita Certidão Negativa.

DESPACHO: Certifique-se o que constar, pagas as custas pelo Supte. A Secretaria. Belém, Pa., em 15.12.76. a) A. Santiago - Juiz Federal e Diretor do Foro.

**GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL  
DESPACHOS EM OFÍCIOS E PETIÇÕES**

Of. do Sr. Gerente do Banco do Brasil S.A.

Assunto: Acusa recebimento do Ofício nº 1776, de 03.12.76, deste Juízo.

DESPACHO: Arquive-se. Belém, Pa., em 15.12.76. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Of. DRF/SIJ nº 870/76 do Delegado da Receita Federal em Belém.

Assunto: Reitera termos do Ofício DRF/SIJ nº 582/76.

DESPACHO: N.A. Conclusos. Belém, Pa., em 15.12.76. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Of. DFJ/DN/SN Proc. nº 2.875-76 - Do Diretor Geral do Departamento Federal de Justiça.

Assunto: Certificado relativo à naturalização de Joaquim Ferreira Santos (encaminha).

DESPACHO: A. Conclusos. Belém, Pa., em 15.12.76. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição de: Parabel Taxi Ltda., (Adv. Dr. Ruy V. Sampaio).

Assunto: Apresenta bem para garantir a Ação Executiva Fiscal que a Fazenda Nacional move contra a suplicada, processo nº 9901.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, Pa., em 15.12.76. a) A. Santiago - Juiz Federal.

**DESPACHOS EM PROCESSOS**

Nº 280 - Inquérito Policial Nº 101/76 - Instaurado contra Belatriz Pereira da Costa.

DESPACHO: Defiro o pedido de f. Concedo o prazo de sessenta (60) dias para complementação das diligências. Com as cautelas legais, restituam-se os autos à esfera policial. Belém, Pa., em 16.12.76. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 8773 - Homologação de Opção

Reqte: Maria da Graça Macedo de Souza (Adv. Dr. Iracelyr Rocha).

Reqdo: Serviço de Assistência e Seguro Social dos Economiários - SASSE.

DESPACHO: Ouça-se o dr. Procurador da República. Belém, Pa., em 16.12.76. a) A. Santiago - Juiz Federal

Nº 8775 - Homologação de Opção

Reqte: Vera Lúcia do Vale Silva (Adv. Dr. Iracelyr Rocha).

Reqdo: Serviço de Assistência e Seguro Social dos Economiários - SASSE.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 5253 - Reclamação Trabalhista

Recte: Itamar Ribeiro de Magalhães e Souza (Adva. Dra. Ana Maria Crispino).

Recda: Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM (Adv. Dr. Antônio de Brito).

DESPACHO: Oficie-se ao representante legal da reclamada para que informe, com a máxima urgência, se cumpriu a decisão de f., objeto da comunicação constante do Ofício de f., 110, e, em caso negativo, o motivo do retardamento. Belém, Pa., em 16.12.76. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 10374 - Ação Criminal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Réus: Raimunda Nonato da Silva e Raimundo Nonato da Silva (Adv. Dr. Alberto Campos).

DESPACHO: 1. Satisfazendo o Supte., de f., as exigências do Decreto nº 78.800, de 23.11.76, e considerando os pareceres de f., e f., defiro o pedido de indulto, formulado à f., e, em consequência, declaro extinta a pena imposta ao réu Raimundo Nonato da Silva, na sentença de f., expedindo-se em seu favor o competente alvará de soltura, se por aí não estiver preso. 2. Conclusos. Belém, Pa., em 15.12.76. a) A. Santiago - Juiz Federal.

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL

SUBSTITUTO

DESPACHOS EM OFÍCIOS E PETIÇÕES

Ofício DRF/SIJ nº 867/76 da Delegacia da Receita Federal em Belém.

Assunto: Solicitação (faz).

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, Pa., em 15.12.76. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição do: INPS (Adv. Dr. Francisco L. Nogueira)

Assunto: Requer a suspensão da praça-marcada para o próximo dia 16 do corrente, nos autos do processo de execução nº 5111.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de: Leonel Alencar Aragão (Adv. Dr. Moacyr G. Pamplona)

Assunto: Vem atender despacho nos autos do Processo nº 10986.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 14.12.76.

a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição do: INPS (Adv. Dr. Raimundo P. N. Mendonça).

Assunto: Requer a baixa do processo nº 5111 à conta para efeito de pagamento.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, Pa., em 15.12.76.

a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição de: Construções Amazônia S/A (CONAMA) (Adv. Dr. Egydio Sales).

Assunto: Requer juntada de procuração nos autos do Processo nº 5111).

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 15.12.76. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição do: Banco Nacional de Habitação (Adv. Dr. Henrique Czamarka).

Assunto: Vem atender despacho proferido nos autos do Processo em que figuram como requeridos Construtora Flávio Espírito Santo Ltda. - Engenharia Civil e outros.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição do: INPS (Adv. Dr. Raimundo Nilson P. Mendonça).

Assunto: Requer a baixa do processo nº 4302 à conta para efeito de pagamento.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, Pa., em 15.12.76.

a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petições iniciais de Execuções que a União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira) propõe contra Granja Novo Eden Ltda., e Armarinho Brasil Ltda.

DESPACHO: A. Cite(m)-se. Belém, Pa., em 15.12.76. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição inicial de Ação Ordinária de Ressarcimento que a Companhia Real Brasileira de Seguros (Adv. Dr. Fernando da Silva Gonçalves) propõe contra Empresa de Navegação Aquidaban Ltda.

DESPACHO: A. Conclusos. Belém, Pa., em 15.12.76. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petições iniciais de Execuções qua a Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz) propõem contra Anterino Brás dos Santos e outros; e Dirce Souza Falângola e outros.

DESPACHO: A. Conclusos. Belém, Pa., em 15.12.76. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição inicial de Ação de Reintegração de Posse que a Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz) propõe contra Telecomunicações do Pará S.A.

Despacho: A. Conclusos. Belém, Pa., em 15.12.76. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição de: Beatriz Ivone Costa Vasconcelos (Adv. Dr. Waldemir Teixeira).

Assunto: Vem propor Reclamação Trabalhista contra a Empresa Brasileira de Pesquisas Agropecuárias - EMBRAPA.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de: Osvaldo Rodrigues dos Santos (Adv. Dr. Douglas Domingues).

Assunto: Protesto Marítimo (requer).

DESPACHO: Idêntico ao acima.

SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO

Técnico Judiciário: Zulmira Machado Vita.

Distribuição dos feitos de Primeira Instância, em audiência realizada às 12:00 horas do dia 15 de dezembro de 1976.

I - AÇÕES ORDINÁRIAS:

nº 11178 - Requerente: Companhia Real de Seguros.

Requerido: Empresa de Navegação: Aquidaban Ltda.

AO: MM. Juiz Fed. Subst.

III - EXECUTIVOS FISCAIS

nº 11179 - Exequente: União Federal.

Executado: Combel - Contabilidade Organização e Métodos Ltda.

AO: MM. Juiz Federal.

nº 11180 - Exequente: União Federal.

Executado: Granja Novo Eden Ltda.

AO: MM. Juiz Fed. Subst.

nº 11181 - Exequente: União Federal.

Executado: Confeções Souza Carneiro Indústria e Comércio Ltda.

AO: MM. Juiz Federal.

nº 11182 - Exequente: União Federal.

Executado: Armarinho Brasil Ltda.

AO: MM. Juiz Fed. Subst.

nº 11183 - Exequente: União Federal.

Executado: Óleos do Pará S.A. (OLPASA).

IV - AÇÕES EXECUTIVAS:

nº 11139 - Exequente: Caixa Econômica Federal.

Executado: Anterino Bras dos Santos e outros.

AO: MM. Juiz Fed. Subst.

nº 11140 - Exequente: Caixa Econômica Federal.

Executado: Antonio de Araujo Leal e outros.

AO: MM. Juiz Federal

nº 11141 - Exequente: Caixa Econômica Federal.

Executado: Dirce Souza Falângola e outros.

AO: MM. Juiz Fed. Subst.

nº 11142 - Exequente: Caixa Econômica Federal.

Executado: Pedro Rosário Crispino e outros.

AO: MM. Juiz Federal.

V - AÇÕES DIVERSAS:

nº 11143 - Requerente: Caixa Econômica Federal.

Requerido: Telecomunicações do Pará (Telepará).

AO: MM. Juiz Federal Subst.

nº 11144 - Requerente: Caixa Econômica Federal.

Requerido: José Lopes Tavares.

AO: MM. Juiz Federal.

nº 11184 - Requerente: Mario Vieira Cativo.

Requerido: Apolinário de tal e Lúcio Saraiva da Silva.

AO: MM. Juiz Federal.

nº 11186 - Requerente: Walter Orlando Negrão Guimarães e Nair Guimarães.

AO: MM. Juiz Federal.

VI - FEITOS NÃO CONTENCIOSOS:

nº 11175 - Requerente: Empresa de Portos do Brasil (Portobrás).

Requerido: Frota Amazônica S.A.

AO: MM. Juiz Federal.

nº 11185 - Requerente: Joaquim Ferreira Santos.

AO: MM. Juiz Federal.

nº 11187 - Requerente: Clóvis Ivan Reis Braga.

Requerido: Comandante do Barco "Santo Antonio" Jari IV.

AO: MM. Juiz Federal.

nº 11188 - Requerente: Osvaldo Rodrigues dos Santos.

Requerido: Comandante n/m "Alegria".

AO: MM. Juiz Federal Subst.

XI - RECLAMAÇÕES TRABALHISTAS:

nº 11189 - Reclamante: Beatriz Ivone Costa Vasconcelos.

Reclamado: Empresa Brasileira de Pesquisas Agropecuárias.

AO: MM. Juiz Federal Subst.

nº 11190 - Reclamante: Silvia Ferreira da Silva

Reclamado: Empresa Brasileira de Pesquisas Agropecuárias.

AO: MM. Juiz Federal.